ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 01
Rubrica
PMUI

PMUI/SEMAS/MEMO N° 014/2021. **Uiramutã – 03 de Fevereiro de 2021.**

A VOSSA EXCENCIA
Benisio Roberto de Souza
Prefeito de Uiramutã

Assunto: Quantitativo anual de combustível

Prefeito,

Venho através de este informá-lo, e solicitar a quantidade anual de combustível para a secretaria Municipal de Assistência Social.

01-GASOLINA COMUM 5.000 LITROS
02-DISEL COMUM 2.000 LITROS
03-DISEL S-10 30.000

Sem mais para o momento, agradeço.

Recebido
Em 03/02/2021
Ás :
Ass:

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Atenciosamente,

Vivian da Silva Mafra
Secretária de Assistência Social
Portaria N° 006/2021
Prefeitura de Uiramutã
Vivian da Silva Mafra
VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito
Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - Fls. 02 - Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ		
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS – PAMS.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA: *DOTAÇÃO A SER CONSIGNADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO (SRP)		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00	**FONTE DE RECURSOS:** RP	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:	UND.	QUANT.
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	GASOLINA COMUM	LITRO	5.000
	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	2.000
	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	30.000

APLICAÇÃO: Destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	DATA: 03.02.2021
TIPO DE EMPENHO: ( ) ORDINARIO ( ) GLOBAL (X) ESTIMATIVO.	**VIVIAN DA SILVA MAFRA** Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 03
CPA
Rubrica
PMU-

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo: gasolina comum, diesel S10 e diesel comum, na forma parcelada em posto de abastecimento próprio e credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

O fornecimento do combustível é imprescindível para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos automotores da Secretaria solicitante, bem como na execução e manutenção dos trabalhos de rotina desenvolvidos por esta secretaria.

Considerando que o Município de Uiramutã não dispõem de postos de abastecimento de combustíveis devidamente regularizados, o abastecimento poderá ser realizado por empresas localizadas em outros munícios, diretamente nos veículos, em corotes normal e/ou em corote engradado, a ser fornecidos pela Contratante, seguindo as orientações legais de acondicionamento e transporte de combustível.

Em decorrência, se torna necessária à contratação de empresa especializada para o fornecimento normal de combustíveis, abastecendo os veículos da frota e de maquinas e equipamentos de responsabilidade da gestão Municipal no próprio posto da contratada mediante as necessidades de combustíveis.

A necessidade desta contratação está em consonância com a Lei N° 8.666/93, que institui normas para as licitações e contratos da Administração Pública e justifica a contratação da aquisição de que trata este Termo de Referência pela necessidade de garantir o apoio para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

4. META FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 04
Rubrica

4.1 A contratação para aquisição e fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum atenderá as necessidades da frota, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme quantitativos compostos na planilha anexo I, para desenvolver os trabalhos desta Secretaria pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, com início imediato logo após a assinatura do Contrato entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados para essa aquisição serão consignados no ato da contratação, em conformidade com o disposto no art. 7°, § 2° do Decreto Federal 7.892-92.

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega dos combustíveis contratados será de forma parcelada e continua, mediante a apresentação de reaquisição no posto de combustível selecionado e credenciado pela empresa, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, obedecendo as necessidades desta secretaria em combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum.

6.2 - Do Prazo de entrega:

6.2.1 - Os combustíveis solicitados deverão ser fornecidos e entregues imediatamente quando do recebimento da requisição para fornecimento, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta e ou em porto credenciado pela empresa Contratada, após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria participante do Processo, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

6.3 - Do local de entrega:

6.3.1 - Os combustíveis solicitados deverão ser entregues em posto de abastecimento próprio e credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e maquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidade da Secretaria, mediante solicitação de compras.

6.4 - Da Vigência do Contrato:

6.4.1 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 05
Rubrica

7.1. Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- Registro de licença de atividade espedido por órgão competente para comercialização de combustíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;

Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

Retirar os combustíveis mediante requisição apresentado no posto credenciado pela contratada;

Responsabilizar-se pelas despesas e efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos combustíveis contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;

A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis contratados de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades desta secretaria.

A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 06
Rubrica
PMU

A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e máquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme as necessidades da Secretaria mediante solicitação de compras.

Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos combustíveis deste Termo de Referência.

Fornecer os combustíveis, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.

O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

10. DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1. Os preços dos combustíveis serão baseados na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, data da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável, com o percentual de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis apresentado na proposta da contratada, datada do ato licitatório de aquisição de combustíveis.

10.2. Para o critério de julgamento deverá ser o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para cada item, sobre o Preço Médio ao Consumidor praticado no mercado local, conforme Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis realizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

10.3. Não serão admitidos reajuste no percentual de desconto sobre os preços durante a vigência deste Contrato, será considerado o percentual ofertado pela CONTRATADA de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

Item	Tipo.	Quant. Litros	Preço Máximo por litro Tabela ANP – Fev/2021.	Valor Médio Estimado Final.
01	Gasolina comum.	5.000	R$ 4,510	R$ 22.550,00
02	Diesel	2.000	R$ 4,150	R$ 8.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 07
Rubrica
PMU

	comum.			
03	Diesel S10.	30.000	R$ 4,180	R$ 125.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 156.250,00

10.4. O valor estimado para cobrir as despesas será conforme quadro abaixo:

10.5. A licitante deverá consignar o percentual de desconto que incidirá sobre o item ofertado, considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.7. Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Fundo Municipal de Assistência Social, após o recebimento dos combustíveis e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11.2. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização e recebimento dos combustíveis será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos combustíveis contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93.

13.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.3. O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de Termo Aditivo, previsto na Lei N° 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 08
CPA
Rubrica

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; e,
c) Quando necessária à modificação do regime de entrega do material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; e,
d) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3. A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos combustíveis de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 09
Rubrica

15.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos combustíveis conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 03 de Fevereiro de 2021.

Vivian da Silva Mafra
VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 10
CPA
Rubrica
PMU

Planilha quantitativa de combustíveis discriminado por item:

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UND.	QUANT.
01	GASOLINA COMUM.	LTS	5.000
02	ÓLEO DIESEL COMUM.	LTS	2.000
03	ÓLEO DIESEL S10.	LTS	30.000

Uiramutã/RR, 03 de Fevereiro de 2021.

Vivian da Silva Mafra
VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 11
Rubrica
PMU/

ANEXO II
PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS.

A N P - AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.
S L P - SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS.
SINTESE DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS PRATICADOS NO ESTADO DE RORAIMA.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de combustível tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum na forma parcelada em posto de abastecimento próprio e credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	PREÇO DA GASOLINA COMUM.	PREÇO DO DIESEL COMUM.	PREÇO DO DIESEL S10.
	PREÇO MÁXIMO R$		
	R$ 4,510	R$ 4,150	R$ 4,180

Uiramutã/RR, 03 de Fevereiro de 2021.

Vivian da Silva Mafra
VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU/- Fls. 12 Rubrica

DA: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Gabinete do Prefeito

Remetemos os autos para Autorização de instauração do procedimento licitatório, haja vista tratar-se de licitação a ser levada a feito sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo portanto, dispensável consignar a dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 7º, § 2º do Decreto 7.892-2013.

Uiramutã-RR, em 03/02/2021.

Vivian da Silva Mafra
VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Autorizo o requerimento pleiteado e Remeto os autos para que sejam adotadas as medidas cabíveis no que se refere a contratação pretendida.

Uiramutã-RR, em 03/02/2021.

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipio de Uiramutã-RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 13
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 010/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR,04 de Fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 14
CPL
Rubrica

PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Confere com Original
Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,04 de Janeiro de 2021.

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 15
Rubrica

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto no art. 1°, § 4° do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, a inviabilidade da utilização do Pregão na sua forma Eletrônica deverá ser justificada.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

A opção por pregão presencial se dá em face de que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, necessitando de treinamento próprio, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como equipamentos de informática que atendam tal demanda.

Desta forma, considerando que esta Municipalidade não dispõe de servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso a respectiva plataforma, mister se faz que a justificativa para utilização da modalidade de Pregão em sua forma Presencial.

Ademais, oportuno destacar ainda que é notório que a realização do Pregão Eletrônico tem acarretado alguns sérios problemas para os Órgãos Públicos de menor Porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta de, em grande parte, da distância, permitida na modalidade Eletrônica e desinteresse posterior de licitantes, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não correndo na forma Presencial, que demanda e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, desta forma, a contratação.

Isto posto, embora para tais contratações o Pregão seja modalidade obrigatória a ser utilizada, conforme estabelece Decreto Federal 10.024/19, tendo sido optado pela forma Presencial, o que é perfeitamente permitido pela referida legislação, uma vez que é mais prático, simples, direto e acessível atingindo a finalidade a que se destina, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam as exigências editalícias, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, eis o motivo, pelo qual, consideramos justificada a inviabilidade da utilização da forma Eletrônica, optando-se pelo Pregão Presencial.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
Prefeitura de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 16
Rubrica
PMU

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
TIPO: MENOR PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021
ABERTURA DA SESSÃO: XXXXXX ÀS XXXX HORAS

1. P R E Â M B U L O

1.1. **O MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR** inscrito no CNPJ sob nº 01.612.691/0001-01, sediado à Rua Cici Mota s-nº , Centro, Uiramutã-RR, através de seu pregoeiro, designado por Portaria, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, observados pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; pela Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme termo de referência, especificação e quantitativos constante do **ANEXO I** deste Edital, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação **deverão ser feita até o dia xxxx às xxhxxmin**, na Prefeitura do Município de Uiramutã – situada a Rua Cici Mota sem nº Centro, Uiramutã, Estado de Roraima, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado Na recepção da Prefeitura Municipal de Uiramutã.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, no dia **xxxx, às** xxxx, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, o processo será suspenso e a pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

1.5. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:
1.5.1 credenciamento dos interessados;
1.5.2 recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
1.5.3 recebimento dos envelopes contendo as propostas em percentual de desconto e a documentação de habilitação dos licitantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 17
Rubrica
PMU

1.5.4 análise das propostas para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
1.5.5 realização da etapa de apresentação de lances verbais;
1.5.6 avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
1.5.7 recebimento de eventual (is) recurso(s); e
1.5.8 adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Uiramutã-RR, credenciado na função de Pregoeiro e equipe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações do Termo de Referência no anexo I deste Edital, o qual faz parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.

2.2. A proposta deve ser formulada com base no ***preço máximo permitido ao consumidor*** praticado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustível (ANP), resultante da média operada pelas cidades da Região do Estado de Roraima, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

2.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.4. Os fornecedores que desejarem participar do presente certame deverão possuir estabelecimento credenciado para fornecimento do objeto, na forma da legislação vigente.

2.5. Os fornecedores que desejarem participar do deverão entregar o combustível em postos de abastecimento próprio ficando o fornecedor (em regime de comodato).

2.6. No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos, encargos e frete, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor.

2.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO – maior desconto (através de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ANP).**

3. DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 18
Rubrica
PMUI

3.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Roraima: e mural da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

3.2. O Edital na integra está disponibilizado na sala da CPL-PMUI da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhadas à CPL.

3.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº8.666/93.

3.5. As impugnações, dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos ao Pregoeiro ou à Equipe de apoio, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, mediante efetivo recebimento.

3.6. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1(um) dia útil;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Uiramutã-RR, bem como, empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com parentesco com agentes políticos da Administração licitadora, conforme Súmula nº13 do STF.

4.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1**(um)**e 2**(dois), os

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 19
Rubrica
PMU/-

seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;

a.1) Se da análise dos documentos citados acima ficar caracterizado que o ramo de atividade da proponente é incompatível com o objeto da licitação ficará esta impossibilitada de credenciar-se para participar do certame, vez que viola a exigência do item 4.1 deste Edital.

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo VII, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1 **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6. PRÉ - HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão fora dos Envelopes nº 01 e 02, **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o modelo constante no Anexo VIII, podendo ser entregue num terceiro envelope.

6.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo VIII.

6.2. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 20
Rubrica
PMU

previstos na Lei Complementar 123/2006, deve apresentar diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº01 e 02, a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; **e**

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX do presente Edital.

6.3. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

6.5. Caso não haja a comprovação do enquadramento, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na lei Complementar n.º 123/2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **ENVELOPES Nº01 – PROPOSTA DE PREÇO** e **Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser apresentados, constando da parte externa e frontal o seguinte:

Envelope contendo a proposta: **ENVELOPE Nº01:**

A PREFEITURA MUNICIPAL UIRAMUTÃ-RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP NºXXX/2021
ABERTURA: XXX ÀS XXX
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

Envelope contendo os documentos de habilitação: **ENVELOPE Nº02:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX ABERTURA:
XXXX ÀS XXXX HS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 21
Rubrica
PMU

7.2. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

8. DA PROPOSTA – envelope nº 01

8.1. A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO III (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – da proposta), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem conotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.

d) Ser datada, carimbada (Carimbo padrão do CNPJ ou Papel timbrado), rubricado em todas as paginas e assinada na última (ou única) folha pelo representante;

e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, não se admitindo propostas alternativas;

f) A proposta deve ser apresentada em forma de percentual de desconto sobre a média dos preços médios ao consumidor praticado pela tabela da ANP no Estado de Roraima já incluído a essa proposta tributos, contribuições, taxas, seguros, fretes e outras quaisquer despesas incidentes que recaiam sobre o fornecimento decombustível.

9. DA DOCUMENTAÇÃO – envelope nº02

9.1. Para habilitação o proponente licitante deverá apresentar, inserido no Envelope 2, a documentação relativa à:

9.2. **Habilitação Jurídica**:

a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 22
Rubrica

nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site:www.receita.fazenda.gov.br;
c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;
e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site:www.tst.jus.br

9.4. Qualificação Técnica

a. **Alvará de funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial** comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto em vigência.
b. **Certidão da Agência Nacional do Petróleo**, certificando que a empresa encontra-se autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6. Deverão constar no Envelope 2, ainda, **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 23
Rubrica
PMU

a. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo IV do presente edital;
b. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;
c. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo V, do presente edital;
d. De **Atendimento** apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, conforme modelo constante no Anexo X, do presente edital;

9.1.1 Os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

9.1.2 Os documentos expedidos pela *INTERNET* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666-93.

9.7. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, o(s) licitante(s) será (ao) INABILITADO(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício, dando a microempresa o prazo de 5(cinco) dias para apresentar as referidas regularizadas.

9.10. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DOJULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 24
Rubrica
PMU

10.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

10.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação em valores, percentuais 0 ou negativo.

10.7. O Pregoeiro classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO - maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP, (através de maior percentual de desconto sobre o PREÇO MÁXIMO ao consumidor)** e aquelas que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto.

10.7.1 Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) propostas quaisquer que sejam os mais altos percentuais de descontos, excluída a que já estiver classificada.

10.7.2 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10.7.3 Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á de maior percentual de desconto.

10.8. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 10.7 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor percentual de desconto, seguindo-se das demais em ordem crescente ao valor.

10.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 25
Rubrica

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO - maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP.**

10.11. Havendo apenas uma proposta que atenda a todas as condições do edital, estando o seu percentual de desconto compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de maior desconto.

10.12. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor desconto caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 26
Rubrica
PMU

10.14. Sendo a licitante ofertante de maior percentual de desconto não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o percentual ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) inferiores ao maior percentual efetivo.

10.14.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 10.12.

10.14.2. Ocorrendo o empate ficto. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

10.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos valores estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.14.4. Na hipótese de haver propostas idênticas ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.15. Terminada a etapa de lances, será procedido à abertura do **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

10.16. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 9 deste edital.

10.16.1. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

10.19. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.20. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 27
Rubrica
PMU

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

12.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 28
Rubrica
PMU

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Uiramutã convocará a licitante classificada em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uiramutã a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação na forma de correio eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Uiramutã.

13.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

13.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 18 do presente edital.

13.5. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, é facultado a Prefeitura Municipal de Uiramutã, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

13.6. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

13.6.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

13.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

13.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos percentuais de desconto nela registrados.

13.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 18 do presente instrumento.

13.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 29
Rubrica
PMU

procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

13.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

13.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

13.14. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 7.892/2013.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

14.1. Os combustíveis: Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S-10 o fornecimento deverá ser realizado diretamente na bomba, 24(vinte e quatro) horas por dia.

14.2. Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o MUNICÍPIO designará os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos combustíveis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos combustíveis e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

c) O recebimento dos combustíveis, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos mesmos entregues, durante todo o prazo de vigência da ata.

14.3. Se a entrega e/ou a substituição dos combustíveis não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

14.4. Caso os combustíveis não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Uiramutã.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 30
Rubrica
PMU

15.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, no prazo de 30(trinta) dias, após a entrega efetiva do combustível elencadas na Ordem de Compra e apresentação de nota fiscal, aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou o pedido.

15.2. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Uiramutã, CNPJ nº. 01.612.681.0001-01, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda os combustíveis fornecidos.

15.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Uiramutã.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos combustíveis.

17. DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

17.1. Os percentuais de descontos registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Se a LICITANTE VENCEDORA falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores do Município com de suspensão de licitar, a LICITANTE VENCEDORA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

18.3. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação de baixa relevância, desde que não resulte em prejuízo para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 31
Rubrica
PMU

serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso inferior a 20 dias, multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso;

III – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 15% do valor da contratação;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

18.3.1. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Uiramutã, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

18.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

19.3. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.4. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 32
CPL
Rubrica

as disposições contidas nesta licitação.

19.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

19.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

19.8. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.10. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Modelo de Proposta;
- Anexo IV: Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo e de idoneidade;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VII: Modelo de Credenciamento;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de Requisitos;
- Anexo IX: Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo X: Modelo de declaração de ausência de parentesco.

19.11. Para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir da presente Licitação fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima-RR.

19.12. O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº8. 666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº 7.892/ 2013; bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Uiramutã-RR, 04 de fevereiro 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA

Presidente da CPL-PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 33
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo: gasolina comum, diesel S10 e diesel comum, na forma parcelada em posto de abastecimento próprio e credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

O fornecimento do combustível é imprescindível para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos automotores da Secretaria solicitante, bem como na execução e manutenção dos trabalhos de rotina desenvolvidos por esta secretaria.

Considerando que o Município de Uiramutã não dispõem de postos de abastecimento de combustíveis devidamente regularizados, o abastecimento poderá ser realizado por empresas localizadas em outros munícios, diretamente nos veículos, em corotes normal e/ou em corote engradado, a ser fornecidos pela Contratante, seguindo as orientações legais de acondicionamento e transporte de combustível.

Em decorrência, se torna necessária à contratação de empresa especializada para o fornecimento normal de combustíveis, abastecendo os veículos da frota e de maquinas e equipamentos de responsabilidade da gestão Municipal no próprio posto da contratada mediante as necessidades de combustíveis.

A necessidade desta contratação está em consonância com a Lei N° 8.666/93, que institui normas para as licitações e contratos da Administração Pública e justifica a contratação da aquisição de que trata este Termo de Referência pela necessidade de garantir o apoio para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

4. META FÍSICA

4.1 A contratação para aquisição e fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum atenderá as necessidades da frota, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme quantitativos compostos na planilha anexo I, para desenvolver os trabalhos desta Secretaria pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, com início imediato logo após a assinatura do Contrato entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados para essa aquisição serão consignados no ato da contratação, em conformidade com o disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892-92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 34
Rubrica

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega dos combustíveis contratados será de forma parcelada e continua, mediante a apresentação de reaquisição no posto de combustível selecionado e credenciado pela empresa, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, obedecendo as necessidades desta secretaria em combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum.

6.2 - Do Prazo de entrega:

6.2.1 - Os combustíveis solicitados deverão ser fornecidos e entregues imediatamente quando do recebimento da requisição para fornecimento, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta e ou em porto credenciado pela empresa Contratada, após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria participante do Processo, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

6.3 - Do local de entrega:

6.3.1 - Os combustíveis solicitados deverão ser entregues em posto de abastecimento próprio e credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e maquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidade da Secretaria, mediante solicitação de compras.

6.4 - Da Vigência do Contrato:

6.4.1 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- Registro de licença de atividade espedido por órgão competente para comercialização de combustíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

Retirar os combustíveis mediante requisição apresentado no posto credenciado pela contratada;

Responsabilizar-se pelas despesas e efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU/ Fls. 35 Rubrica

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos combustíveis contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;

A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis contratados de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades desta secretaria.

A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e máquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme as necessidades da Secretaria mediante solicitação de compras.

Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos combustíveis deste Termo de Referência.

Fornecer os combustíveis, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.

O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

10. DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1. Os preços dos combustíveis serão baseados na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, data da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável, com o percentual de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis apresentado na proposta da contratada, datada do ato licitatório de aquisição de combustíveis.

10.2. Para o critério de julgamento deverá ser o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para cada item, sobre o Preço Médio ao Consumidor praticado no mercado local, conforme Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis realizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

10.3. Não serão admitidos reajuste no percentual de desconto sobre os preços durante a vigência deste Contrato, será considerado o percentual ofertado pela CONTRATADA de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 36
CPA
Rubrica
PMU

Item	Tipo.	Quant. Litros	Preço Máximo por litro Tabela ANP – Fev/2021.	Valor Médio Estimado Final.
01	Gasolina comum.	5.000	R$ 4,510	R$ 22.550,00
02	Diesel comum.	2.000	R$ 4,150	R$ 8.300,00
03	Diesel S10.	30.000	R$ 4,180	R$ 125.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 156.250,00

10.4. O valor estimado para cobrir as despesas será conforme quadro abaixo:

10.5. A licitante deverá consignar o percentual de desconto que incidirá sobre o item ofertado, considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.7. Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Fundo Municipal de Assistência Social, após o recebimento dos combustíveis e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11.2. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização e recebimento dos combustíveis será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos combustíveis contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93.

13.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.3. O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de Termo Aditivo, previsto na Lei Nº 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 37
Rubrica

c) Quando necessária à modificação do regime de entrega do material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; e,
d) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3. A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos combustíveis de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos combustíveis conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 03 de Fevereiro de 2021.

VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 38
Rubrica
PMU

ANEXO A.

Planilha quantitativa de combustíveis discriminado por item:

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UND.	QUANT.
01	GASOLINA COMUM.	LTS	5.000
02	ÓLEO DIESEL COMUM.	LTS	2.000
03	ÓLEO DIESEL S10.	LTS	30.000

Uiramutã/RR, 03 de Fevereiro de 2021.

VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 39
Rubrica

ANEXO B
PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS.

A N P - AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.
S L P - SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS.
SINTESE DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS PRATICADOS NO ESTADO DE RORAIMA.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de combustível tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum na forma parcelada em posto de abastecimento próprio e credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	PREÇO DA GASOLINA COMUM.	PREÇO DO DIESEL COMUM.	PREÇO DO DIESEL S10.
	PREÇO MÁXIMO R$		
	R$ 4,510	R$ 4,150	R$ 4,180

Uiramutã/RR, 03 de Fevereiro de 2021.

VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 40
Rubrica
PMU

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP NºXXXX/2021

Aos XXXXX dias de XXXXX do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR,** com sede à XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, BENISIO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nºXXXXX, CPF nºXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Decreto Federal nº 7.892/2013; e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., sediada na....., neste ato representado pelo seu ....., ..., nacionalidade....., Portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela.....CPF nº....., residente e domiciliado na .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme quantidades e valores abaixo:

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto
01		Litros	Gasolina comum	%
02		Litros	Diesel comum	%
03		Litros	Diesel S-10	%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os percentuais (%) ora vigentes correspondem aos descontos sobre a tabela da ANP constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total, conforme tabela desta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 41
Rubrica
PMU

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura. O Município de Uiramutã, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os combustíveis: Gasolina comum, , Diesel Comum e Diesel S-10 o fornecimento deverá ser realizado diretamente na bomba, 24(vinte e quatro) horas por dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITERIO DE REAJUSTE

Os valores devidos pelo Município serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos combustíveis.

Não haverá em hipótese alguma reajustes monetários devido ao acompanhamento mensal de percentual de desconto sobre o valor da tabela da ANP do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

c) Requisitar, o fornecimento de combustíveis cujos percentuais de desconto encontram-se registrados nesta Ata.

d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de combustíveis solicitados.

e) Verificar em todos os fornecimentos que se trata de combustível com selo de qualidade comprovada.

f) Efetuar o pagamento referente à aquisição dos combustíveis nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os combustíveis relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 49
CPL
Rubrica
PMU

proposta, mediante solicitação de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) Entregar os combustíveis no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos combustíveis e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
d) Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preço poderá ser cancelado:
Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
e) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:
a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Uiramutã, resguardada os preceitos legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar as sanções constantes no 5 do Termo de Referência:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação de quaisquer das sanções será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU/- Fls. 43 CPL Rubrica

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº xxxxxxxxx

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº xxxxxxx, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADO

GESTOR DA ATA DE SRP
(NOME E CPF)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU/- Fls. 44 Rubrica

ANEXO III - MODELO SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(*razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail*)

MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura do Município de Uiramutã– RR.
Pregão Presencial SRP nº xxxxxx
Data:
Horário:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto
01	XXXXXXXXX	Litros	Gasolina comum	%
02	XXXXX	Litros	Diesel S-10	%
03	XXXXXX	Litros	Diesel comum	%

1. Prazo de entrega:
2. Forma de pagamento:
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
4. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte. ***[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]***

Local,_____de_____de 2021.

_____
(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)
Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 45
Rubrica
PMU

ANEXO IV - MODELO SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório **Nº XXXXXXXXX**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma REGISTRO DE PREÇO, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de_____de 2021.

_____
(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)
Razão Social:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 46
Rubrica

ANEXO V - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____de_____de 2021.

_____
(*nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal*)
Razão Social:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 47 Rubrica

ANEXO VI - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório **Nº XXXXXXXXX**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Uiramutã , que:
Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório **Nº xxxxxx**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Uiramutã-RR.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2021.

~~(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)~~
Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 48
Rubrica

ANEXO VII – MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

P R O C U R A Ç Ã O

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela , inscrito CPF/MF sob nº ....., residente na Rua ....., nº ..., em ....., como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxxxx**, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta em desconto (%), formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar os percentuais de desconto e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

_____, _____de_____de 2021.

_____
(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)
Razão Social:

Obs: Deverá ser reconhecida firma em Cartório

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 49
Rubrica
PMU

ANEXO VIII - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório **Nº xxxxxx**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de_____de 2021.

_____
(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)
Razão Social:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 50
Rubrica

ANEXO IX - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de Uiramutã- RR.
Pregão Presencial SRP nº XXXXXXX

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº ____, emitido pela SSP/ , e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2021.

~~(*nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal*)~~
Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 51
Rubrica

ANEXO X-MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato,(nome do representante da sessão), RG n.º_____ e CPF/MF n.º____, não são servidores do Município de Uiramutã, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

_____,_____de_____de 2021.

~~(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)~~
Razão Social:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 52
CPL
Rubrica

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Razão Social:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____

Cidade: _____ **Estado:**_____ **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato:_____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: _____/_____/_____
Assinatura.:_____

CARIMBO DE CNPJ

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 53
CPL
Rubrica

AO JURÍDICO

Remetemos os autos para análise e aprovação da minuta de edital acostada .

Uiramutã, 05 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
Prefeitura de Uiramutã

11

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 54
Rúbrica
PMUI

PARECER JURÍDICO 011/2021

PROCESSO N. 010/2021

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

REQUERENTE: PREGOEIRO

RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO sobre a licitação, na modalidade pregão presencial, e com fundamento na Lei 10.520/02, e ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para aquisição de combustível tipo gasolina comum, diesel comum e diesel S10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa o seguinte:

Foi encaminhado junto com o pedido de parecer o processo 010/2021 na íntegra.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

FUNDAMENTOS

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A Lei 10.520/02 prevê a formalidade exigida nesta fase preparatória do procedimento, os quais me parecem atendidos, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 55
Rúbrica
PMU

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Consta nos autos a solicitação de despesa das Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo claramente indicado, e devidamente assinado pelo(a) secretário(a) ocupante da pasta e pelo Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 56
Rúbrica
PMUI

Em observância ao disposto no art. 3°, encontramos no presente procedimento o termo de referência, onde foi indicado o objeto, apontado a justificativa, e estabelecidas as condições para participação, velando pelo princípio da isonomia, e atendendo a todos os requisitos do dispositivo indicado.

Quanto a Reserva e a Dotação Orçamentária, consta no processo a declaração do respectivo numerário para suprir a contratação pretendida.

Parece-nos adequada a modalidade pregão para reger o presente certame, pois atende o fim para o qual o Legislador o propôs:

> O pregão surgiu para aperfeiçoar o regime de licitações levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participar das licitações, contribuindo para desburocratizar os procedimentos para a habilitação e etapas do procedimento, por ser mais célere e também visando a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 464)

Desta forma, o pregão, ao mesmo tempo, garante maior **agilidade** nas contratações públicas e contribui para **redução de** gastos.

O edital e a minuta do contrato estão em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Legislação.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Procedimento Licitatório, estando até a presente data, hígido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 57
Rúbrica
PMU

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uiramutã-RR, 08 de fevereiro de 2021.

GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
ABERTURA DA SESSÃO: 22.02.2021 ÀS 10:30 HORAS

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR** inscrito no CNPJ sob nº 01.612.691/0001-01, sediado à Rua Cici Mota s-nº , Centro, Uiramutã-RR, através de seu pregoeiro, designado por Portaria, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, observados pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; pela Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme termo de referência, especificação e quantitativos constante do **ANEXO I** deste Edital, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação **deverão ser feita até o dia 22.02.2021 às 10:15 HS**, na Prefeitura do Município de Uiramutã – situada a Rua Cici Mota sem nº Centro, Uiramutã, Estado de Roraima, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado Na recepção da Prefeitura Municipal de Uiramutã.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, no dia **22.02.2021**, **às** 10:30 HS, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, o processo será suspenso e a pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

1.5. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:
1.5.1 credenciamento dos interessados;
1.5.2 recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
1.5.3 recebimento dos envelopes contendo as propostas em percentual de desconto e a documentação de habilitação dos licitantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 59

1.5.4 análise das propostas para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
1.5.5 realização da etapa de apresentação de lances verbais;
1.5.6 avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
1.5.7 recebimento de eventual (is) recurso(s); e
1.5.8 adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Uiramutã-RR, credenciado na função de Pregoeiro e equipe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações do Termo de Referência no anexo I deste Edital, o qual faz parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.

2.2. A proposta deve ser formulada com base no ***preço máximo permitido ao consumidor*** praticado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustível (ANP), resultante da média operada pelas cidades da Região do Estado de Roraima, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

2.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.4. Os fornecedores que desejarem participar do presente certame deverão possuir estabelecimento credenciado para fornecimento do objeto, na forma da legislação vigente.

2.5. Os fornecedores que desejarem participar do deverão entregar o combustível em postos de abastecimento próprio ficando o fornecedor (em regime de comodato).

2.6. No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos, encargos e frete, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor.

2.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO – maior desconto (através de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ANP).**

3. DO EDITAL

3.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Roraima: e mural

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 60
Rubrica

da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

3.2. O Edital na integra está disponibilizado na sala da CPL-PMUI da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhadas à CPL.

3.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº8.666/93.

3.5. As impugnações, dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos ao Pregoeiro ou à Equipe de apoio, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, mediante efetivo recebimento.

3.6. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1(um) dia útil;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Uiramutã-RR, bem como, empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com parentesco com agentes políticos da Administração licitadora, conforme Súmula nº13 do STF.

4.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1**(um)**e 2**(dois), os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

Fls. 61

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;

a.1) Se da análise dos documentos citados acima ficar caracterizado que o ramo de atividade da proponente é incompatível com o objeto da licitação ficará esta impossibilitada de credenciar-se para participar do certame, vez que viola a exigência do item 4.1 deste Edital.

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo VII, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1 **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6. PRÉ - HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão fora dos Envelopes nº 01 e 02, **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o modelo constante no Anexo VIII, podendo ser entregue num terceiro envelope.

6.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo VIII.

6.2. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, previstos na Lei Complementar 123/2006, deve apresentar diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº01 e 02, a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 62
Rubrica

equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; **e**
b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX do presente Edital.

6.3. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

6.5. Caso não haja a comprovação do enquadramento, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na lei Complementar n.º 123/2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **ENVELOPES Nº01 – PROPOSTA DE PREÇO** e **Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser apresentados, constando da parte externa e frontal o seguinte:

Envelope contendo a proposta: **ENVELOPE Nº01:**

A PREFEITURA MUNICIPAL UIRAMUTÃ-RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP N 002/2021
ABERTURA: 22.02.2021 ÀS 10:30 HS
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

Envelope contendo os documentos de habilitação: **ENVELOPE Nº02:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PREGÃO PRESENCIAL SRP N 002/2021
ABERTURA: 22.02.2021 ÀS 10:30 HS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 63
Comissão

envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

8. DA PROPOSTA – envelope nº 01

8.1. A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO III (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – da proposta), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem conotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.

d) Ser datada, carimbada (Carimbo padrão do CNPJ ou Papel timbrado), rubricado em todas as paginas e assinada na última (ou única) folha pelo representante;

e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, não se admitindo propostas alternativas;

f) A proposta deve ser apresentada em forma de percentual de desconto sobre a média dos preços médios ao consumidor praticado pela tabela da ANP no Estado de Roraima já incluído a essa proposta tributos, contribuições, taxas, seguros, fretes e outras quaisquer despesas incidentes que recaiam sobre o fornecimento decombustível.

9. DA DOCUMENTAÇÃO – envelope nº02

9.1. Para habilitação o proponente licitante deverá apresentar, inserido no Envelope 2, a documentação relativa à:

9.2. **Habilitação Jurídica**:

a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 64
Rubrica
PMU

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site:www.receita.fazenda.gov.br;
c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;
e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site:www.tst.jus.br

9.4. Qualificação Técnica

a. Alvará de funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto em vigência.
b. **Certidão da Agência Nacional do Petróleo**, certificando que a empresa encontra-se autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6. Deverão constar no Envelope 2, ainda, **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

a. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo IV do presente edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 65
Rubrica

b. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;
c. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo V, do presente edital;
d. De **Atendimento** apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, conforme modelo constante no Anexo X, do presente edital;

9.1.1 Os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

9.1.2 Os documentos expedidos pela *INTERNET* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666-93.

9.7. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, o(s) licitante(s) será (ao) INABILITADO(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício, dando a microempresa o prazo de 5(cinco) dias para apresentar as referidas regularizadas.

9.10. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DOJULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 66
Rubrica

documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

10.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação em valores, percentuais 0 ou negativo.

10.7. O Pregoeiro classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO - maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP, (através de maior percentual de desconto sobre o PREÇO MÁXIMO ao consumidor)** e aquelas que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto.

10.7.1 Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) propostas quaisquer que sejam os mais altos percentuais de descontos, excluída a que já estiver classificada.

10.7.2 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10.7.3 Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á de maior percentual de desconto.

10.8. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 10.7 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor percentual de desconto, seguindo-se das demais em ordem crescente ao valor.

10.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.10.Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO - maior percentual**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 67
Rubrica

de desconto sobre a tabela da ANP.

10.11. Havendo apenas uma proposta que atenda a todas as condições do edital, estando o seu percentual de desconto compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de maior desconto.

10.12. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor desconto caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. Sendo a licitante ofertante de maior percentual de desconto não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o percentual ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) inferiores ao maior percentual efetivo.

10.14.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 10.12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 68
Rubrica
PMU-

10.14.2. Ocorrendo o empate ficto. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

10.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos valores estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.14.4. Na hipótese de haver propostas idênticas ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.15. Terminada a etapa de lances, será procedido à abertura do **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

10.16. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 9 deste edital.

10.16.1. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

10.19. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.20. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 69
Pública

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

12.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Uiramutã convocará a licitante classificada em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uiramutã a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fls. 70

13.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação na forma de correio eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Uiramutã.

13.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

13.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 18 do presente edital.

13.5. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, é facultado a Prefeitura Municipal de Uiramutã, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

13.6. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

13.6.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

13.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

13.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos percentuais de desconto nela registrados.

13.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 18 do presente instrumento.

13.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

13.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 71
Rubrica

das condições do mercado.

13.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

13.14. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 7.892/2013.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

14.1. Os combustíveis: Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S-10 o fornecimento deverá ser realizado diretamente na bomba, 24(vinte e quatro) horas por dia.

14.2. Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o MUNICÍPIO designará os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos combustíveis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos combustíveis e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

c) O recebimento dos combustíveis, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos mesmos entregues, durante todo o prazo de vigência da ata.

14.3. Se a entrega e/ou a substituição dos combustíveis não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

14.4. Caso os combustíveis não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Uiramutã.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, no prazo de 30(trinta) dias, após a entrega efetiva do combustível elencadas na Ordem de Compra e apresentação de nota fiscal, aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou o pedido.

15.2. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Uiramutã, CNPJ nº. 01.612.681.0001-01, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda os combustíveis fornecidos.

15.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 72
Fábrica

contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Uiramutã.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos combustíveis.

17. DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

17.1. Os percentuais de descontos registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Se a LICITANTE VENCEDORA falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores do Município com de suspensão de licitar, a LICITANTE VENCEDORA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

18.3. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação de baixa relevância, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso inferior a 20 dias, multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso;

III – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 15% do valor da contratação;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 73
Rubrica

o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

18.3.1. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Uiramutã, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

18.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

19.3. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.4. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

19.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

19.8. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.10. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Modelo de Proposta;
- Anexo IV: Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo e de idoneidade;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VII: Modelo de Credenciamento;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de Requisitos;
- Anexo IX: Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo X: Modelo de declaração de ausência de parentesco.

19.11. Para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir da presente Licitação fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima-RR.

19.12. O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº8. 666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº 7.892/ 2013; bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Uiramutã-RR, 08 de fevereiro 2021.

Sandro da Silva Mafra
SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL
Port. nº 012/2021
Prefeitura de Uiramutã
Presidente da CPL-PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 75
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo: gasolina comum, diesel S10 e diesel comum, na forma parcelada em posto de abastecimento próprio e credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

O fornecimento do combustível é imprescindível para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos automotores da Secretaria solicitante, bem como na execução e manutenção dos trabalhos de rotina desenvolvidos por esta secretaria.

Considerando que o Município de Uiramutã não dispõem de postos de abastecimento de combustíveis devidamente regularizados, o abastecimento poderá ser realizado por empresas localizadas em outros munícios, diretamente nos veículos, em corotes normal e/ou em corote engradado, a ser fornecidos pela Contratante, seguindo as orientações legais de acondicionamento e transporte de combustível.

Em decorrência, se torna necessária à contratação de empresa especializada para o fornecimento normal de combustíveis, abastecendo os veículos da frota e de maquinas e equipamentos de responsabilidade da gestão Municipal no próprio posto da contratada mediante as necessidades de combustíveis.

A necessidade desta contratação está em consonância com a Lei N° 8.666/93, que institui normas para as licitações e contratos da Administração Pública e justifica a contratação da aquisição de que trata este Termo de Referência pela necessidade de garantir o apoio para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

4. META FÍSICA

4.1 A contratação para aquisição e fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum atenderá as necessidades da frota, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme quantitativos compostos na planilha anexo I, para desenvolver os trabalhos desta Secretaria pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, com início imediato logo após a assinatura do Contrato entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados para essa aquisição serão consignados no ato da contratação, em conformidade com o disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892-92.

Fls. 76

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega dos combustíveis contratados será de forma parcelada e continua, mediante a apresentação de reaquisição no posto de combustível selecionado e credenciado pela empresa, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, obedecendo as necessidades desta secretaria em combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum.

6.2 - Do Prazo de entrega:

6.2.1 - Os combustíveis solicitados deverão ser fornecidos e entregues imediatamente quando do recebimento da requisição para fornecimento, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta e ou em porto credenciado pela empresa Contratada, após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria participante do Processo, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

6.3 - Do local de entrega:

6.3.1 - Os combustíveis solicitados deverão ser entregues em posto de abastecimento próprio e credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e maquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidade da Secretaria, mediante solicitação de compras.

6.4 - Da Vigência do Contrato:

6.4.1 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- Registro de licença de atividade espedido por órgão competente para comercialização de combustíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

Retirar os combustíveis mediante requisição apresentado no posto credenciado pela contratada;

Responsabilizar-se pelas despesas e efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

Fls. 77
Rubrica

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos combustíveis contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;

A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis contratados de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades desta secretaria.

A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e máquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme as necessidades da Secretaria mediante solicitação de compras.

Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos combustíveis deste Termo de Referência.

Fornecer os combustíveis, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.

O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

10. DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1. Os preços dos combustíveis serão baseados na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, data da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável, com o percentual de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis apresentado na proposta da contratada, datada do ato licitatório de aquisição de combustíveis.

10.2. Para o critério de julgamento deverá ser o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para cada item, sobre o Preço Médio ao Consumidor praticado no mercado local, conforme Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis realizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

10.3. Não serão admitidos reajuste no percentual de desconto sobre os preços durante a vigência deste Contrato, será considerado o percentual ofertado pela CONTRATADA de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 78
Rubrica
PMU

Item	Tipo.	Quant. Litros	Preço Máximo por litro Tabela ANP – Fev/2021.	Valor Médio Estimado Final.
01	Gasolina comum.	5.000	R$ 4,510	R$ 22.550,00
02	Diesel comum.	2.000	R$ 4,150	R$ 8.300,00
03	Diesel S10.	30.000	R$ 4,180	R$ 125.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 156.250,00

10.4. O valor estimado para cobrir as despesas será conforme quadro abaixo:

10.5. A licitante deverá consignar o percentual de desconto que incidirá sobre o item ofertado, considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.7. Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Fundo Municipal de Assistência Social, após o recebimento dos combustíveis e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11.2. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização e recebimento dos combustíveis será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos combustíveis contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93.

13.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.3. O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de Termo Aditivo, previsto na Lei Nº 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 79
Rubrica

c) Quando necessária à modificação do regime de entrega do material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; e,
d) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3. A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos combustíveis de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos combustíveis conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 03 de Fevereiro de 2021.

VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 80
Rubrica

ANEXO A.

Planilha quantitativa de combustíveis discriminado por item:

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UND.	QUANT.
01	GASOLINA COMUM.	LTS	5.000
02	ÓLEO DIESEL COMUM.	LTS	2.000
03	ÓLEO DIESEL S10.	LTS	30.000

Uiramutã/RR, 03 de Fevereiro de 2021.

VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 81

ANEXO B
PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS.

A N P - AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.
S L P - SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS.
SINTESE DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS PRATICADOS NO ESTADO DE RORAIMA.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de combustível tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum na forma parcelada em posto de abastecimento próprio e credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	PREÇO DA GASOLINA COMUM.	PREÇO DO DIESEL COMUM.	PREÇO DO DIESEL S10.
	PREÇO MÁXIMO R$		
	R$ 4,510	R$ 4,150	R$ 4,180

Uiramutã/RR, 03 de Fevereiro de 2021.

VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 82
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2021

Aos XXXXX dias de XXXXX do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR,** com sede à XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, BENISIO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nºXXXXX, CPF nºXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Decreto Federal nº 7.892/2013; e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., sediada na ....., neste ato representado pelo seu ....., ..., nacionalidade....., Portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela.....CPF nº....., residente e domiciliado na .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme quantidades e valores abaixo:

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto
01		Litros	Gasolina comum	%
02		Litros	Diesel comum	%
03		Litros	Diesel S-10	%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os percentuais (%) ora vigentes correspondem aos descontos sobre a tabela da ANP constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total, conforme tabela desta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 83
CPL
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura. O Município de Uiramutã, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os combustíveis: Gasolina comum, , Diesel Comum e Diesel S-10 o fornecimento deverá ser realizado diretamente na bomba, 24(vinte e quatro) horas por dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITERIO DE REAJUSTE

Os valores devidos pelo Município serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos combustíveis.

Não haverá em hipótese alguma reajustes monetários devido ao acompanhamento mensal de percentual de desconto sobre o valor da tabela da ANP do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

c) Requisitar, o fornecimento de combustíveis cujos percentuais de desconto encontram-se registrados nesta Ata.

d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de combustíveis solicitados.

e) Verificar em todos os fornecimentos que se trata de combustível com selo de qualidade comprovada.

f) Efetuar o pagamento referente à aquisição dos combustíveis nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os combustíveis relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 84
Rubrica

proposta, mediante solicitação de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) Entregar os combustíveis no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos combustíveis e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
d) Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preço poderá ser cancelado:
Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
e) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:
a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Uiramutã, resguardada os preceitos legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar as sanções constantes no 5 do Termo de Referência:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação de quaisquer das sanções será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as

Fls. 85

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº xxxxxxxxx
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº xxxxxxx, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.
Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADO

GESTOR DA ATA DE SRP
(NOME E CPF)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 86

ANEXO III - MODELO SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(*razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail*)

MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura do Município de Uiramutã– RR.
Pregão Presencial SRP nº xxxxxx
Data:
Horário:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto
01	XXXXXXXXX	Litros	Gasolina comum	%
02	XXXXX	Litros	Diesel S-10	%
03	XXXXXX	Litros	Diesel comum	%

1. Prazo de entrega:
2. Forma de pagamento:
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
4. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte.***[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]***

Local,_____de_____de 2021.

_____
(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)
Razão Social:

Fls. 87

ANEXO IV - MODELO SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório **Nº XXXXXXXXX**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma REGISTRO DE PREÇO, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(*nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal*)
Razão Social:

Fls. 88

ANEXO V - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____de_____de 2021.

_____

(*nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal*)
Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 89
Rubrica
PMU

ANEXO VI - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório **Nº XXXXXXXXX**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Uiramutã , que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório **Nº xxxxxx**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Uiramutã-RR.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2021.

~~(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)~~
Razão Social:

Fls. 90
Rubrica

ANEXO VII – MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

P R O C U R A Ç Ã O

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela , inscrito CPF/MF sob nº ....., residente na Rua ....., nº ..., em ....., como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxxxxx**, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta em desconto (%), formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar os percentuais de desconto e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

_____,_____de_____de 2021.

_____
(*nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal*)
Razão Social:

Obs: Deverá ser reconhecida firma em Cartório

Fls. 91
Rubrica

ANEXO VIII - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório **Nº xxxxxx**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de_____de 2021.

_____
(*nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal*)
Razão Social:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 92
CPL
Rubrica

ANEXO IX - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de Uiramutã- RR.
Pregão Presencial SRP nº XXXXXXX

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº ____, emitido pela SSP/ , e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2021.

~~*(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*~~
Razão Social:

Fls. 93

Rubrica

ANEXO X-MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato,(nome do representante da sessão), RG n.º_____ e CPF/MF n.º____, não são servidores do Município de Uiramutã, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)
Razão Social:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 94
Rubrica

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Razão Social:_____
CNPJ:
_____

Endereço:
_____

Cidade: _____ **Estado:**_____ **Telefone:** ____

Fone: _____

Pessoa para contato:
_____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: _____/_____/_____
Assinatura.:_____

CARIMBO DE CNPJ

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 08 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1324

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
TESOR	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
RIDICO	
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 003/2021/SEMAD/PMN

Designa Secretário Municipal e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 004, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Município de Roraima nº 1301:

RESOLVE

Art. 1° Fica designado interinamente o senhor **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF n° 000.562.172-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Normandia, a partir de 01 de fevereiro de 2021, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções como **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL I – Nível-DAS/Classe – 1.**

Art. 2º O cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos será exercido **interinamente e sem remuneração.**

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Normandia/RR, 01 de fevereiro de 2021.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto 004/2021

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:2ACEB183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 004/2021/SEMAD/PMN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o decreto n° 004, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 1301:

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias pelo período de 30 dias corridos, aos servidores abaixo relacionados.

Matricula	Servidor	Cargo	Período
583739-1	Francisco Vieira Filho	Motorista	01/02/2021 a 02/03/2021
6601-1	Gildemara Barros Lopes	Conselheira Tutelar	10/01/2021 a 10/02/2021
5833-1	Jefferson Luiz Ribeiro dos Santos	Motorista	08/01/2021 a 10/01/2021
25-1	Petisson Lira de Araujo	Motorista	05/02/2021 a 06/03/2021
5997-1	Robson Jorge Brito	Agente Administrativo	07/01/2021 a 05/02/2021

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Normandia/RR, 05 de fevereiro de 2021.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto 004/2021

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:6EE0683D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo n. 009/2021, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a Eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA PRATICADA NO ESTADO DE RORAIMA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP),** nos termos da Lei 10.520/2002 , Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS : 22/02/2021 às 08:30 horas.
O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento. Os

esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã/RR, 05 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:19D1116F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 010 /2021
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo n. 010/2021, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a Eventual Contratação de Empresa para a Aquisição de combustível tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel comum, na forma parcelada, em posto de abastecimento próprio e credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.nos termos da Lei 10.520/2002 , Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS : 22/02/2021 às 10:30 horas.
O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã/RR, 05 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:399F8694

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEACAO PARA CARGO EM COMISSAO

DECRETO Nº037/2021 de 4 de Fevereiro de 2021.

Nomeia Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância em Saúde e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a senhora, **Mara Luiza Pimentel,** CPF nº 447.002.612-34, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE– PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 4 de Fevereiro de 2021.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari-RR

Registre- se e Publique – se

Em: 4/2/2021

Fls. 96

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D35D16F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEACAO PARA CARGO EM COMISSAO

DECRETO Nº038/2021 de 4 de Fevereiro de 2021.

Nomeia Cargo Comissionado de Coordenador do SAMU e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o senhor, **Joás Silva de Azevedo ,** CPF nº 000.604.682-70, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO SAMU– PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de Janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 4 de Fevereiro de 2021.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari-RR

Registre- se e Publique – se

Em: 4/2/2021

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:5ED74068

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"
Pregão Presencial nº 011/2021
Processo nº 062/2021 - SMED
A CPL, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE" o Pregão em referência, face aos questionamentos apresentados pela empesa Cotingo Construçoes Comercio e Serviços – cnpj nº 16.894.265/0001-10. Maiores informações, na CPL da prefeitura de Bonfim, situada na rua Rodrigo Jose da Silva N°37, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min. A nova data para continuidade do certame será divulgada através dos veículos oficiais de comunicação.

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:0CB8B06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"
Pregão Presencial nº 010/2021
Processo nº 061/2021 - SMED
A CPL, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE" o Pregão em referência, face

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 97
CPL

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Razão Social: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
CNPJ: 00.376.437/0001-24

Endereço: AV VILLE ROY 3942

Cidade: BOA VISTA **Estado:** RORAIMA **Telefone:** ____

Fone: 95-99126 5783

Pessoa para contato: VITOR

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: 09 / 02 / 2021
Assinatura.: _____

00.376.437/0001-24
Auto Posto Abel Galinha Ltda.
Av. Ville Roy, Nº 3942 - Aparecida
CEP 69.306-665
BOA VISTA/RR

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

POSTOS Abel Galinha

AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA CNPJ 00.376.437/0001-24

Fls. 99

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecia na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: vkcontabilidade@gmail.com, DECLARA, para os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório Nº 02/2021, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Procurador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6

Fls. 100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE RORAIMA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
RR-001569/O-6

NOME
VITOR MATEUS

FILIAÇÃO
JOSÉ MATEUS
MARIA ROSA MATEUS



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
LS.Em testemunho_____da verdade.
Boa Vista-RR, 27/08/2020 **Nº Ticket: 00154**
Emol.:2,56,FUNDEJURR:0,26,FISC:0,13,FECON:0,13,ISS:0,13Vlr Selo1,5
Selo:**RECFIR1583457NG723KBTRBML416**
Consulte seu selo:**https://cidadao.portalselorr.com.br**
CPF Solicitante: 18281907215

Marjory C. C. Estrela Brigida
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

NASCIMENTO 10/02/1986 | NACIONALIDADE BRASILEIRA | NATURALIDADE JI-PARANÁ RO

DIPLOMAÇÃO 03/03/2011 | CPF 867.228.102-49 | RG 894020 SSP RO

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FACULDADE ATUAL DA AMAZÔNIA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2018

Palmira Leão de Souza
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
LS.Em testemunho_____da verdade.
Boa Vista-RR, 27/08/2020 **Nº Ticket: 00154**
Emol.:2,56,FUNDEJURR:0,26,FISC:0,13,FECON:0,13,ISS:0,13Vlr Selo1,5
Selo:**RECFIR1583459BRVUKTJC6822269**
Consulte seu selo:**https://cidadao.portalselorr.com.br**
CPF Solicitante: 18281907215

Marjory C. C. Estrela Brigida
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

POSTOS Abel Galinha

AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA CNPJ 00.376.437/0001-24

PROCURAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS PUBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ESTADO DE RORAIMA.

Por intermédio deste instrumento particular de mandado, **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA**, sociedade estabelecida nesta cidade, na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-665, devidamente inscrito no **CNPJ 00.376.437/0001-24 e inscrição Estadual 24.004919-1**, neste ato representado por sua administradora a Sr.ª **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 57, São Pedro, 69306-685 em Boa Vista – RR, portadora da cédula de identidade n° 62114 2º Via SSP/RR e do CPF n° 182.819.072-15, que nomeia e constitui o seu bastante **PROCURADOR o Sr. VITOR MATEUS**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Rua Capricórnio, 915, Cidade Satélite, CEP 69.317-494, Boa Vista Roraima, portador da cédula de identidade CRC-RR 001569/O-6 e CPF n° 867.228.162-49, a quem confere poderes para representa-la junto a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NO ESTADO DE RORAIMA**, com o fim especifico de representar a outorgante em processos licitatórios, podendo participar, de reuniões de licitações, elaborar e assinar propostas, assinar contratos, assinar empenho, formular ofertas e lances verbais, conceder descontos e decidir sobre interposição de recursos, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reunião de licitação, requerer e assinar o que se fizer necessário, assinar termos, requerimentos, juntar, retirar e apresentar documentos, fazer e assinar formulários, requerer impugnação de processo licitatório, concordar ou discordar de prazos, valores, prestar esclarecimentos, praticando todos os demais atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação, enfim, praticar todos os atos inerentes aos **PROCESSOS LICITATÓRIOS** e poderes para subscreve-la.

Boa Vista 06 de Setembro de 2018.

BIANCA THOME AVELINO MESQUITA
Sócia-Administradora
CPF nº 182.819.072-15 - RG nº 62114-SSP/RR

Fls. 102

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCER

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA – CNPJ 00.376.437/0001-24

1. **ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR**, nacionalidade brasileiro, natural de Boa Vista - RR, estado civil, casado no regime de casamento comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/03/1962, profissão empresário, portador do CPF 182.865.852-91, documento de identidade nº 46817 SSP/RR, domicílio e residência na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 57 – Bairro São Pedro, município de Boa Vista, estado de Roraima e CEP 69306-685 e,

2. **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA**, nacionalidade brasileira, natural de Boa Vista - RR, estado civil, casado no regime de casamento comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1967, profissão empresária, portadora do CPF 182.819.072-15, documento de identidade nº 62114 2º Via SSP/AM, domicílio e residência na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 57 – Bairro São Pedro, município de Boa Vista, estado de Roraima e CEP 69306-685, Únicos sócios da sociedade **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA** e o seu domicilio na Avenida Ville Roy, Número 3942, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista - Roraima, CEP 69306-000, registrada na Junta Comercial de 02 de Janeiro de 1995, sob o **NIRE** 1420004641-3 e inscrita no CNPJ sob o nº **00.376.437/0001-24**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia, **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos ao (**art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002**).

CLÁUSULA SEGUNDA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA TERCEIRA - O endereço passa a ser na Avenida Ville Roy, Número 3942, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista - Roraima, CEP 69306-665.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude das alterações havidas fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 114
BOA VISTA-RR

1

CARTÓRIO LOUREIRO

103

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA,** com nome de fantasia **AUTO POSTO ABEL GALINHA,** e o seu domicilio na Avenida Ville Roy, Número 3942, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista - Roraima, CEP 69306-665, e filiais também nesta cidade com endereço: Na Av. Mario Homem de Melo Nº 4840, Bairro Caimbé, CEP 69312-000; Av. Princesa Isabel Nº 14100, Bairro Caimbé, 69312-020; Av. Mario Homem de Melo, Nº 2983, Bairro Liberdade, CEP 69312-000; Av. Capitão Julio Bezerra, Nº 2276, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69306-025; Av. Centenário, Nº 2142, Bairro Cinturão Verde, CEP 69312-377; Av. Mario Homem de Melo, Nº 2263, Bairro Mecejana, CEP 69304-350 e na Av. General Ataide Teive, Nº 3751, Bairro Asa Branca, CEP 69312-242. **(art. 997, II, CC/2002)**

2ª O capital social é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas e mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: **(art. 997, III, CC/2002)** **(art. 1.055, CC/2002)**.

Sócios	Nº de Quotas	Percentual %	Valor R$
ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR	100.000	50,00	100.000,00
BIANCA THOME AVELINO MESQUITA	100.000	50,00	100.000,00
TOTAL	**200.000**	**100,00**	**200.000,00**

3ª O objeto é exploração de:

Código Especificação
4731-8/00 – Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores;
4732-6/00 – Comércio Varejista De Lubrificantes;
4681-8/02 – Comércio Atacadista De Combustíveis Realizado Por Transportador Retalhista
4681-8/05 – (T.R.R.);
4784-9/00 – Comércio Atacadista De Lubrificantes;
4930-2/02 – Comércio Varejista De Gás Liqüefeito De Petróleo (Glp);
Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças,
4723-7/00 – Intermunicipal, Interestadual E Internacional;
4729-6/02 – Comércio Varejista De Bebidas;
4520-0/05 – Comércio Varejista De Mercadorias Em Lojas De Conveniência;
Serviços De Lavagem, Lubrificação E Polimento De Veículos Automotores.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1995 e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)**

CARTÓRIO LOURENÇO Fls: 2114 BOA VISTA-RR

CARTÓRIO LOURENÇO

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos ao (**art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002**).

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

13 A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 314
BOA VISTA-RR

Autorizo a Junta Comercial do Estado de Roraima a disponibilizar o presente documento em seu site para fins de consulta.

14 **Fica eleito o foro de Boa Vista/RR,** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor sendo destinada a Junta Comercial do Estado de Roraima para registro e arquivamento.

Boa Vista/RR, 10 de Dezembro de 2014.

BIANCA THOME AVELINO MESQUITA

ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2015 SOB Nº: 472182
Protocolo: 15/000356-0, DE 21/01/2015
Empresa:14 2 0004641 3
AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA
AILAN DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE CONTRATOS
CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 414
BOA VISTA-RR

CARTÓRIO LOUREIRO
C.O.T. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
E.T.P. Em testemunho _____ da verdade.
Boa Vista-RR, 14/01/2021 Nº Ticket: 00051
Emol.:2,56,FUNDEJURR:0,26,FISC:0,13,FECON:0,13,ISS:0,15,Vlr Selo1,E
Selo RECFIR15834515N5RJBI2C5J7Y91
Consulte seu selo https://cidadao.portalselos.com.br
CPF Solicitante: 78830342215
CARTÓRIO LOUREIRO
Marjory C. C. Esbell Briglia
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
PS.Em testemunho_____da verdade,
Boa Vista-RR, 01/11/2019 Nº Ticket: 00168
Emol.:2,45,FUNDEJURR:0,25,FISC:0,10,FECON:0,10,ISS:0,10Vlr Selo
Selo:RECFIR158345M19U8RKGYELOUW02
Consulte seu selo:https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 76030342215

André G. Sabino
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

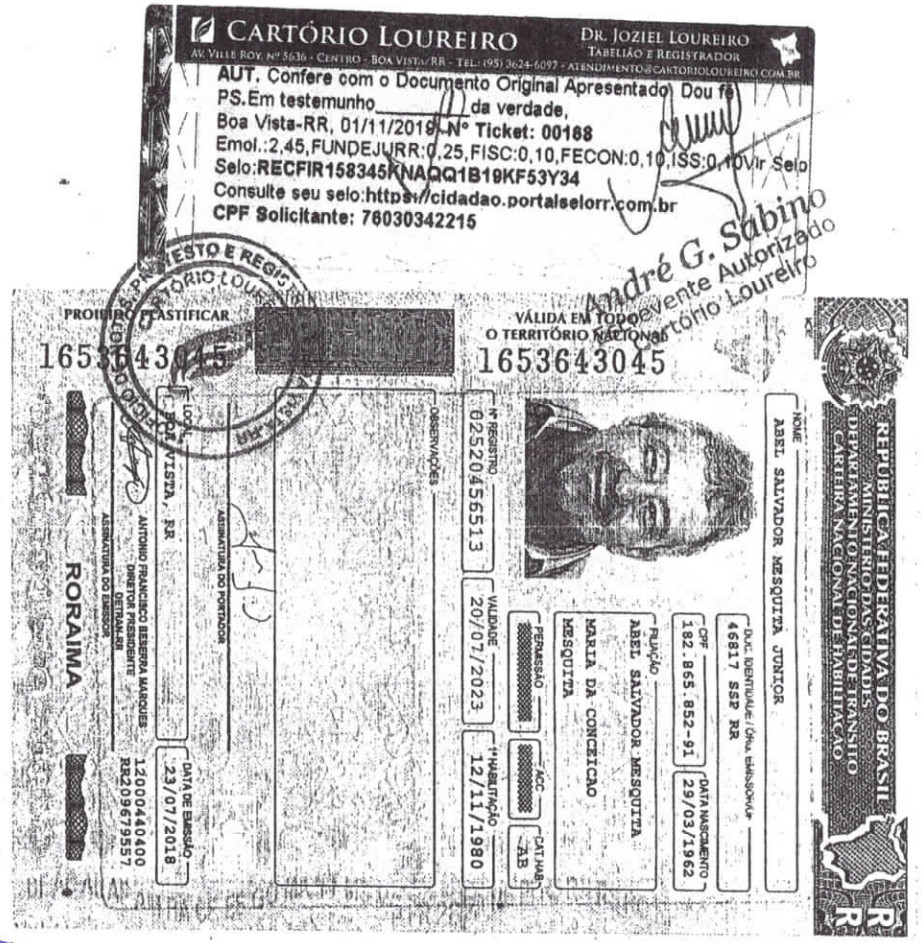

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
LS.Em testemunho ___ da verdade.
Boa Vista-RR, 27/08/2020 **Nº Ticket: 00154**
Emol.:2,56,FUNDEJURR:0,26,FISC:0,13,FECON:0,13,ISS:0,13Vlr Selo:1,5
Selo:**RECFIR15834538WB9LK2FWRNT426**
Consulte seu selo:**https://cidadao.portalselorr.com.br**
CPF Solicitante: 18281907215

Marjory C. C. Esbell Briglia
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
LS.Em testemunho ___ da verdade.
Boa Vista-RR, 27/08/2020 **Nº Ticket: 00154**
Emol.:2,56,FUNDEJURR:0,26,FISC:0,13,FECON:0,13,ISS:0,13Vlr Selo:1,5
Selo:**RECFIR158345CQEMUHT9AL8NHU77**
Consulte seu selo:**https://cidadao.portalselorr.com.br**
CPF Solicitante: 18281907215

Marjory C. C. Esbell Briglia
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

PROIBIDO PLASTIFICAR

1921861206

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1921861206

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BIANCA THOME AVELINO MESQUITA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
62114 SSP RR

CPF
182.819.072-15

DATA NASCIMENTO
16/04/1967

FILIAÇÃO
JOSE LURENE NUNES AVELINO
LIZETE MACELLARO THOME AVELINO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
B

1ª HABILITAÇÃO
11/04/1986

VALIDADE
10/10/2024

Nº REGISTRO
04184621189

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO
11/10/2019

IGO GOMES BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR
ASSINATURA DO EMISSOR

RORAIMA

04134056419
RR210305800

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MG PA PB PR PE PI RN RS RO RR SC SP TO

PREFEITURA
107

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 002/2021 SRP - PROCESSO ADM Nº 010/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10).

22/02/2021

LISTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA	AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA
CNPJ	00.376.437/0001-24
REPRESENTANTE	VITOR MATEUS
CPF	867.228.162-49

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
CPF	

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
CPF	

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
CPF	

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
CPF	

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00376437000124

LIMPAR

Data da consulta: 22/02/2021 08:29:58
Data da última atualização: 19/02/2021 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Fls. 110

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA**

CPF/CNPJ: **00.376.437/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:21 do dia 22/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 3RGQ240221015921

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

111

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº02/2021
ABERTURA: 22.02.21 ÀS 10:30.

PROPOSTA DE PREÇOS

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA
Endereço: Av. ville Roy, N° 3942, Nossa senhora Aparecida
CNPJ: 00.376.437/0001-24

POSTOS Abel Galinha

Fls. 112

AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA CNPJ 00.376.437/0001-24

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
ABERTURA DIA: 22/02/2021
HORÁRIO: 10:30 horas

À Prefeitura Municipal de Uiramutã
A empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecia na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: vkcontabilidade@gmail.com. Apresentamos nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR OPERADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**:

Item	Descrição	Unid.	QTD	Preço (ANP)	Perc. Desconto %	R$ C/ Desc.	R$ TOTAL
1	**Gasolina Comum** Marca: BR Fabricante: PETROBRAS / ATEM / EQUADOR	Litro	5.000	4,740	0,10	4,735	23.675,00
2	**Óleo Diesel Comum** Marca: BR Fabricante: PETROBRAS / ATEM / EQUADOR	Litro	2.000	4,360	0,10	4,356	8.712,00
3	**Óleo Diesel S10** Marca: BR Fabricante: PETROBRAS / ATEM / EQUADOR	Litro	30.000	4,390	0,10	4,386	131.580,00
Total (cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais)							**163.967,00**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Os pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º **5574-3** da agência **2617-4** do Banco **do Brasil S/A**.

Local Para Abastecimento: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, estabelecido na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR e seu horário de funcionamento é de 24 horas por dia.

Declaramos Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega, montagem da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Procurador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6

113

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº02/2021
ABERTURA: 22.02.21 ÀS 10:30

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA
Endereço: Av. ville Roy, N° 3942, Nossa senhora Aparecida
CNPJ: 00.376.437/0001-24

Fls. 114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.376.437/0001-24 **MATRIZ**		**04/01/1995**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO ABEL GALINHA 1	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VILLE ROY	**3942**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.306-665	**APARECIDA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONT.ABEL@HOTMAIL.COM	**(95) 3623-0808/ (95) 3623-7597**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/02/2021** às **12:58:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

115

Razão Social	:	**AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA**
CNPJ	:	**00.376.437/0001-24**
Número de Autorização	:	**PR/RR0004160**
Número Despacho	:	**ANP Nº 287**
Data da Publicação	:	**15/03/2001**
Endereço	:	**AVENIDA VILLE ROY - 3942 - APARECIDA - BOA VISTA - RR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:02:59** horas do dia **20/02/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7F85.9959.596E.6E37**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

anp

SITE ANP

LOGIN

Autorizações
Senhas
Consultas
e certificados
Verificação de
Autenticidade
Relatórios

Data: 22/02/2021 Hora: 09:26:19

Certificado - Resultado da Verificação

Dados da Instalação:

Nome Instalação: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA

CNPJ/CPF: 00.376.437/0001-24

Endereço: AVENIDA VILLE ROY, 3942, , APARECIDA, BOA VISTA, RR, 69306665

Os dados informados correspondem a um certificado válido.

Imprimir

Fls. 117

Certidão de Distribuição de Ação Cível

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Cível, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
CPF/CNPJ: 00.376.437/0001-24

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 006575520250
Emitida gratuitamente pela internet em: 20/02/2021 as 11:00
Data da última atualização da base de dados: 14/02/2021 as 03:32
Válida até o dia: 22/03/2021

O que é? (/certidao/pages/certidao/o-que-e.xhtml)
Regulamentação (/certidao/pages/certidao/regulamentacao.xhtml)
Certidão Negativa (/certidao/pages/certidao/certidao-negativa.xhtml)
Autenticar (/certidao/pages/certidao/autenticar.xhtml)
Entrar (/certidao/login.xhtml)
Manual (/certidao/pages/certidao/manual.xhtml)

Autenticar Certidão

Em pesquisa realizada em 20/02/2021, em nome de AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, com o CNPJ: 00.376.437/0001-24, foi gerada a Certidão Cível, conforme dados abaixo:

Tipo Certidão: Cível

Autenticidade: 006575520250

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA

Documento: 00.376.437/0001-24

Data Emissão: 20/02/2021

Data Validade: 22/03/2021

Emissor: INTERNET

Origem: 45.232.37.172

Reimprimir Certidão

Voltar | Imprimir

Fls. 119

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.376.437/0001-24
Razão Social: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
Endereço: AV VILLE ROY 3942 / SAO PEDRO / BOA VISTA / RR / 69306-665

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2021 a 14/03/2021

Certificação Número: 2021021300554876727167

Informação obtida em 20/02/2021 12:03:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.376.437/0001-24
Razão social: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/02/2021	13/02/2021 a 14/03/2021	202102130055487672716 7
25/01/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	20210125003836769196 90
06/01/2021	06/01/2021 a 04/02/2021	20210106005723895121 60
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	20201218005711611619 24
29/11/2020	29/11/2020 a 28/12/2020	20201129004301435933 47
10/11/2020	10/11/2020 a 09/12/2020	20201110010019447290 60
22/10/2020	22/10/2020 a 20/11/2020	20201022011917526249 87
03/10/2020	03/10/2020 a 01/11/2020	20201003011010694547 02
14/09/2020	14/09/2020 a 13/10/2020	20200914003514890634 02
26/08/2020	26/08/2020 a 24/09/2020	20200826014936878269 80
07/08/2020	07/08/2020 a 05/09/2020	20200807011453591952 81
19/07/2020	19/07/2020 a 17/08/2020	20200719085628139134 92
30/06/2020	30/06/2020 a 29/07/2020	20200630011810225432 19
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020	20200313012201475495 78
23/02/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	20200223003403543329 53
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	20200204011940228253 80
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	20200116012624588822 47
28/12/2019	28/12/2019 a 26/01/2020	20191228010108994299 71
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	20191209004521317525 81
20/11/2019	20/11/2019 a 19/12/2019	20191120010923402638 77
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	20191101012237569728 27
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	20191013042609618306 39
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	20190924005848059035 85
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	20190905012429521019 54
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	20190817013704474223 66
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	20190729003342795804 66
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	20190710012030488075 82
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	20190621003915301366 04
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	20190602002739724473 74
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	20190514013545727693 94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

121

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
CNPJ: 00.376.437/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:51:09 do dia 13/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2021.
Código de controle da certidão: **8ED8.6C2B.8ED5.124B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 00.376.437/0001-24
Data da Emissão : 13/12/2020
Hora da Emissão : 00:51:09
Código de Controle da Certidão : 8ED8.6C2B.8ED5.124B
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 13/12/2020, com validade até 11/06/2021.

Página Anterior

123

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
00.376.437/0001-24	AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 20/02/2021 **Validade:** 21/05/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 015615

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

124

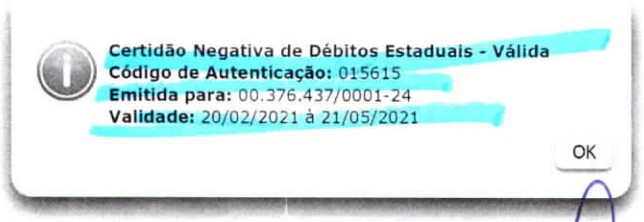
Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Válida
Código de Autenticação: 015615
Emitida para: 00.376.437/0001-24
Validade: 20/02/2021 à 21/05/2021
OK

FLS. 125

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.376.437/0001-24
Certidão nº: 6635761/2021
Expedição: 20/02/2021, às 12:01:55
Validade: 18/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.376.437/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

126

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000164/2021.E

Nome/Razão Social: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO ABEL GALINHA 1**
Inscrição Municipal: **015959.0** CPF/CNPJ: **00.376.437/0001-24**
Endereço: **AV VILLE ROY, 3942**
NOSSA SENHORA APARECIDA BOA VISTA - RR CEP: 69306-405

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **08/01/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **86000053824300000002520600001642021010 81**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 20/02/2021 às 11:08:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

127

ALVARÁ 3.355/2020

Inscrição Municipal	C.N.P.J./C.P.F. M.F.	Inscrição I.P.T.U.	Data Inicio das Atividades:
015959.0	00.376.437/0001-24	01.06.073.0306.001.8	19/07/2005
Tipo Alvará:	**Data de Validade**	**Situação**	**Processo**
ANUAL	01/03/2021	ATIVA	

Razão Social
AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

Nome Fantasia
AUTO POSTO ABEL GALINHA 1

Logradouro: ESQ./FUNDOS: RUA PEDRO TEIXEIRA	Número:	Complemento:
AV VILLE ROY	3942	

Bairro:	Cidade:	Estado:
NOSSA SENHORA APARECIDA	BOA VISTA	RR

Telefone:	Site:	E-mail:
(95) 3623-0808		CONT.ABEL@HOTMAIL.COM
Categoria:	**Área em m²:**	**Horário de Funcionamento:**
COMÉRCIO	447,00	LIVRE

Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:

Atividade Principal

4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividades Secundárias

4732600 Comércio varejista de lubrificantes

Verifique a autenticidade deste alvará no site: https://boavista.saatri.com.br/economico

Boa Vista/RR, 5 de março de 2020

MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

Teresa Surita

TERESA SURITA
Prefeita Municipal

POSTOS
Abel Galinha

AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA CNPJ 00.376.437/0001-24

128

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecia na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: vkcontabilidade@gmail.com, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório Nº 02/2021, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma REGISTRO DE PREÇO, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Procurador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC-RR 001569/O-6

POSTOS Abel Galinha

AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA CNPJ 00.376.437/0001-24

129

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

A empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecia na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: vkcontabilidade@gmail.com, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Procurador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC-RR 001569/O-6

POSTOS Abel Galinha

AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA CNPJ 00.376.437/0001-24

130

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecia na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: vkcontabilidade@gmail.com, DECLARA para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório **Nº 02/2021,** sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Uiramutã , que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório **Nº 02/2021**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Uiramutã-RR.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Procurador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC-RR 001569/O-6

POSTOS Abel Galinha

AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA CNPJ 00.376.437/0001-24

131

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24, estabelecia na Avenida Ville Roy nº 3942 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP 69.306-465 – Tel. 3623-0808, 3623-7597 – Fax 3623-8880 e e-mail: vkcontabilidade@gmail.com, através de seu Responsável Legal, declara, que não são servidores do Município de Uiramutã, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Procurador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC-RR 001569/O-6

132

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - GASOLINA COMUM R$/l

Período : 2021 - Fevereiro

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Boa Vista	39	4,605	0,081	4,490	4,740

Data de Emissão : 22/02/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

133

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - OLEO DIESEL S10 R$/l

Período : 2021 - Fevereiro

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Boa Vista	38	4,103	0,116	3,830	4,360

Data de Emissão : 22/02/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

134

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - OLEO DIESEL R$/l

Período : 2021 - Fevereiro

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	mínimo	preço máximo
Boa Vista	29	4,082	0,121	3,900	4,390

Data de Emissão : 22/02/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

135

ATA da Sessão do Pregão Presencial - SRP

PROCESSO N.º010/2021

EDITAL N.º002/2021

Aos **vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um**, às 10:30 horas à Rua Cici mota, s/n Centro, Uiramutã, reuniu-se na sala de licitação da Prefeitura de Uiramutã, o Pregoeiro Senhor Edmar Augusto Oreano, estando presentes os demais membros: Sandro da Silva Mafra, para julgamento do Processo nº 010/2021, Pregão Presencial 002/2021, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço, decorrente da Maior Porcentagem de Desconto, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ,** conforme especificações do termo de referência e anexos do Edital.

As retiradas do Edital ocorreram na CPL e Edital publicado no D.O.M. em 08/02/2021, Edição ANO VI Nº 1324, pag. 02.

Dados 30 (quinze) minutos de tolerância compareceu a seguinte empresa:

1) AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA – CNPJ 00.376.437/0001-24, representada pelo Sr. Vitor Mateus.

Por se tratar de entrega essencial para o bom atendimento aos munícipes, onde a falta do mesmo poderá acarretar prejuízo à municipalidade, o pregoeiro resolve dar continuidade ao certame com uma única licitante. Conforme tabela da ANP retirada nesta mesma data que vai anexo aos autos.

Iniciada a fase de credenciamento, a empresa foi **CREDENCIADA**. Verificou-se durante a fase de credenciamento o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência e o cadastro de empresas inidôneas do TCU, que não retornaram resultados de suas bases de dados, conforme documentos anexos ao credenciamento.

Passamos à abertura do envelope "A" Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de Proposta a empresa **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA** foi **classificada**. Sendo única licitante presente, não houve etapa de lances, questionada sobre a intenção de negociação, não houve interesse por parte da licitante de negociar seus valores.

Passamos a abertura dos envelopes "B" – Documentos de Habilitação da empresa **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA,** onde verificou-se que a

136

empresa atendeu as especificações do Edital, tendo seu preço compatível com a estimativa realizada pela Administração, perfazendo-se o valor total de sua proposta em 0,10% (zero virgula dez por cento) de desconto para o item 01 (gasolina comum), 0,10% (zero virgula dez por cento) de desconto para o item 02 (ÓLEO DIESEL COMUM) e 0,10% (zero virgula dez por cento) de desconto para o item 02 (ÓLEO DIESEL S-10), sendo declarada **VENCEDORA** do certame, conforme histórico da proposta em anexo.

Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 09:55 horas, da qual eu, Edmar Augusto Oreano, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Edmar Augusto Oreano
Pregoeiro

Sandro da Silva Mafra
Apoio

PROPONENTE: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**

137

ATA da Sessão do Pregão Presencial - SRP

PROCESSO N.º010/2021

EDITAL N.º002/2021

Aos **vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um**, às 10:30 horas à Rua Cici mota, s/n Centro, Uiramutã, reuniu-se na sala de licitação da Prefeitura de Uiramutã, o Pregoeiro Senhor Edmar Augusto Oreano, estando presentes os demais membros: Sandro da Silva Mafra, para julgamento do Processo nº 010/2021, Pregão Presencial 002/2021, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço, decorrente da Maior Porcentagem de Desconto, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ,** conforme especificações do termo de referência e anexos do Edital.

As retiradas do Edital ocorreram na CPL e Edital publicado no D.O.M. em 08/02/2021, Edição ANO VI Nº 1324, pag. 02.

Dados 30 (quinze) minutos de tolerância compareceu a seguinte empresa:

1) AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA – CNPJ 00.376.437/0001-24, representada pelo Sr. Vitor Mateus.

Por se tratar de entrega essencial para o bom atendimento aos munícipes, onde a falta do mesmo poderá acarretar prejuízo à municipalidade, o pregoeiro resolve dar continuidade ao certame com uma única licitante. Conforme tabela da ANP retirada nesta mesma data que vai anexo aos autos.

Iniciada a fase de credenciamento, a empresa foi **CREDENCIADA**. Verificou-se durante a fase de credenciamento o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência e o cadastro de empresas inidôneas do TCU, que não retornaram resultados de suas bases de dados, conforme documentos anexos ao credenciamento.

Passamos à abertura do envelope "A" Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de Proposta a empresa **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA** foi **classificada**. Sendo única licitante presente, não houve etapa de lances, questionada sobre a intenção de negociação, não houve interesse por parte da licitante de negociar seus valores.

Passamos a abertura dos envelopes "B" – Documentos de Habilitação da empresa **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA,** onde verificou-se que a

138

empresa atendeu as especificações do Edital, tendo seu preço compatível com a estimativa realizada pela Administração, perfazendo-se o valor total de sua proposta em 0,10% (zero virgula dez por cento) de desconto para o item 01 (gasolina comum), 0,10% (zero virgula dez por cento) de desconto para o item 02 (ÓLEO DIESEL COMUM) e 0,10% (zero virgula dez por cento) de desconto para o item 02 (ÓLEO DIESEL S-10), sendo declarada **VENCEDORA** do certame, conforme histórico da proposta em anexo.

Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 09:55 horas, da qual eu, Edmar Augusto Oreano, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Edmar Augusto Oreano
Pregoeiro

Sandro da Silva Mafra
Apoio

PROPONENTE: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 139

AO CONTROLE INTERNO

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer do controle interno quanto a regularidade dos procedimentos licitatório.

Uiramutã-RR, 26 de fevereiro de 2021.

Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL

CONTROLE INTERNO
Fls. 140
Ass.
PMUI

Processo nº 010/2021

Pregão Presencial nº 002/2021-SRP
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, diesel comum e diesel S-10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ssistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços deflagrado para uisição Aquisição de combustível tipo gasolina comum, diesel comum e diesel S-10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ssistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a solicitação de abertura de procedimento licitatório, termo de referência , síntese de preços praticados pela ANP, Autorização, autuação, portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Minuta de Edital, Parecer Jurídico, Aviso de Licitação, recibo de retirada de edital, credenciamento, proposta, documentos de habilitação, ata dos trabalhos da sessão pública, mapa de apuração, resultado da licitação.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos:

Thariny de Souza Briglia
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública,

CONTROLE INTERNO
Fls. 141
Ass.
PMU

quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conformeo artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *verbis:*

> *"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, aseleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*

A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão paraa aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *verbis:*

> *"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*
>
> *I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos parafornecimento;*
>
> *II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,limitem a competição;*
>
> *III - dos autos do procedimento constarão ajustificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bensou serviços a serem licitados; e*
>
> *IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, orecebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objetodo certame ao licitante vencedor".*

In casu, o objeto do certame se refere à aquisição de combustíveis, o que pode ser caracterizado como serviço comum com especificações usuais no mercado, andando bem a Administração na escolha da modalidade de licitação denominada pregão.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente

Thariny de Souza Briglia
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021

CONTROLE INTERNO
Fls. 142
Ass.
PMUI

autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

No que tange à minuta do Edital, contrato e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos do artigo 40 e 61 da Lei n.º 8.666/93.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial dos Municípios, sendo respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis, conforme o artigo 4º, V da Leinº 10.520/2002.

Na abertura do certame compareceu uma única Empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.

Abertos os envelopes, verificou-se que a licitante AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA sagrou-se vencedora em todos os itens, sendo melhor classificada sob o critério de maior percentual de desconto.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos.

O procedimento obedeceu aos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para amunicipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã, 04 de março de 2021.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno
Portaria n. 101/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CONTROLE INTERNO
Fls. 143
Ass.
PMUI

AO GABINETE,

Remetemos os autos, para providências necessárias quanto a Adjudicação e homologação do objeto licitado.

Uiramutã, 05 de março de 2021.

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno
Portaria n. 101/2021

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 144
Rubrica
PMUI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP

O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº 002/2021, pelo critério de maior percentual de desconto sobre o preço máximo praticado pela Agência Nacional do Petróleo, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do PREGÃO PRESENCIAL encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado, em favor da empresa : **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.376.437/0001-24, vencedora dos itens 01, 02 e 03 - com percentual em desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre fornecimento dos referidos itens.

Uiramutã, 08 de março de 2021.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

Art. 1º Fica nomeado o senhor **SITLAS RAYCLITSON OLIVEIRA DA PAIXÃO,** inscrito no CPF: 023.252.982-56, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO- NÍVEL – DAI / CLASSE-4.**

Art. 2º Fica nomeada a senhora **LEIDE DAYANNA DE LIMA RIBEIRO**, CPF: 831.659.242-87, no cargo em comissão de **ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE – NÍVEL – DAS / CLASSE – 3.**

Art. 3º Fica nomeado o senhor **DELANNO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF: 542.415.962-15, no cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR** da Prefeitura de Normandia.

Art. 4º Fica nomeado o senhor **RENATO AMARO DE SOUZA**, inscrito no CPF: 661.058.622-53, no cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da Prefeitura de Normandia.

Art. 5º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01 de março de 2021.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 10 de março de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:08A8DF9E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, pelo critério de maior percentual de desconto sobre o preço máximo praticado pela Agência Nacional do Petróleo, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos existentes na frota da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do PREGÃO PRESENCIAL encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado, em favor da empresa: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.376.437/0001-24, vencedora dos itens 01, 02 e 03 - com percentual em desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre fornecimento dos referidos itens.

Uiramutã, 08 de março de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:DAF6F8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP
O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº 002/2021, pelo critério de maior percentual de desconto sobre o preço máximo praticado pela Agência Nacional do Petróleo, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do PREGÃO PRESENCIAL encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado, em favor da empresa : **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.376.437/0001-24, vencedora dos itens 01, 02 e 03 - com percentual em desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre fornecimento dos referidos itens.

Uiramutã, 08 de março de 2021.

Fls. 145

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:FD4E91A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP
O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial N. 003/2021, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para Prestar Serviços na Rede de Ensino Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do PREGÃO PRESENCIAL encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado, em favor da Pessoa Física: **MIDIÃ MOURA DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº 950.289.192-91, vencedora do certame pelo valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para atender um período de 12 (doze) meses..

Uiramutã, 08 de março de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:E025460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.007/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** do Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO Nº 018/2021.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR por um período de 90 (noventa) dias.
INTERESSADA: DALVA DOS SANTOS CPF: **654.253.322-20**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, alterado conforme o disposto no Decreto Federal N° 9.412/2018.
VALOR: de R$ **9.000,00** (nove mil reais).
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 11 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9632E603

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE PRORROGAÇÃO

DECRETO Nº 067 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Amajari/RR, à Pandemia do novo coronavírus COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR,no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município;
CONSIDERANDO que o Município de Amajari/RR reconheceu a necessidade da adoção de medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº. 029/2021, de 26 de janeiro de 2021, com alterações dadas pelo Decreto N° 039/2021 5 de fevereiro de 2021 e pelo Decreto nº 041 de 10 de fevereiro de 2021 e pelo Decreto 052 de 24 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência do aumento de pessoas contaminadas no Brasil e no Estado de Roraima;
CONSIDERANDO que a omissão do Município de Amajari/RR poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva;
CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade do novo coronavírus e o agravamento significativo do risco de contágio, tendo em vista fatores como a aglomeração de pessoas e as dificuldades para garantia da observância dos procedimentos mínimos de higiene e isolamento rápido dos indivíduos sintomáticos, insuficiência de equipes de saúde, entre outros;
DECRETA:
Art. 1º – Ficam prorrogadas por mais 15 (quinze) dias, todas as medidas anteriormente adotadas na prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), constantes no Decreto Municipal nº. 029/2021, de 26 de janeiro de 2021, com alterações dadas pelo Decreto n° 039/2021 5 de fevereiro de 2021 e prorrogado pelos Decretos nº 041 de 10 de fevereiro de 2021 e 052 de 24 de fevereiro de 2021, acrescida da seguinte restrição:
Art. 2º Fica vedado a realização de cultos religiosos, missas e assemelhados no âmbito do Município de Amajari/RR em igrejas, auditórios e qualquer ambiente que cause aglomeração, seja aberto ou fechado, durante a vigência do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:DEBEF165

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"
Pregão Presencial nº 009/2021
Processo n° 060/2021 - SMED
A CPL torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE" o Pregão em referência, face a concessão de mandado de segurança pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Bonfim, até o julgamento do mérito deste. Maiores informações na CPL da prefeitura de Bonfim, situada na rua Rodrigo Jose da Silva N°37, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

Bonfim/RR, 10 DE MARÇO DE 2021.

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:19D52D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"
Pregão Presencial nº 010/2021
Processo n° 061/2021 - SMED
A CPL, torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE" o Pregão em referência, face a concessão de mandado de segurança pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Bonfim, até o julgamento do mérito deste. Maiores informações, na CPL da prefeitura de Bonfim, situada na rua Rodrigo Jose da Silva N°37, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

Bonfim/RR, 10 DE MARÇO DE 2021.

Fls. 146

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:B727DD0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"
Pregão Presencial nº 011/2021
Processo n° 062/2021 - SMED
A CPL, torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE" o Pregão em referência, face a concessão de mandado de segurança pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Bonfim, até o julgamento do mérito deste. Maiores informações, na CPL da prefeitura de Bonfim, situada na rua Rodrigo Jose da Silva N°37, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

Bonfim/RR, 10 DE MARÇO DE 2021.

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:F3DED5FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, torna público que após análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a CARTA CONVITE nº 012/2021 – CPL, PROC. N° 088/2021– SMSA. OBJETO: : A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA,**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 147

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

Aos 05 (cinco) dias de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR,** com sede à Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã-RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, BENISIO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 146.413, CPF nº 988.006.632-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Decreto Federal nº 7.892/2013; e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.376.437/0001-24, sediada na Av. Ville Roy , n. 3948 – Aparecida, Boa Vista-RR,neste ato representado pelo seu Representante legal, Sra. BIANCA THOMÉ AVELINO MESQUITA, brasileira, empresaria, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 62.114 SSP/RR, CPF nº.182.819.072-15, residente e domiciliado na Capital de Boa Vista-RR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme quantidades e valores abaixo:

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto
01	5.000	Litros	Gasolina comum	0,10%
02	2.000	Litros	Diesel comum	0,10%
03	30.000	Litros	Diesel S-10	0,10%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os percentuais (%) ora vigentes correspondem aos descontos sobre a tabela da ANP constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total, conforme tabela desta Ata.

147 V

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura. O Município de Uiramutã, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os combustíveis: Gasolina comum, , Diesel Comum e Diesel S-10 o fornecimento deverá ser realizado diretamente na bomba, 24(vinte e quatro) horas por dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITERIO DE REAJUSTE

Os valores devidos pelo Município serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste contrato correrão à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos combustíveis.

Não haverá em hipótese alguma reajustes monetários devido ao acompanhamento mensal de percentual de desconto sobre o valor da tabela da ANP do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

c) Requisitar, o fornecimento de combustíveis cujos percentuais de desconto encontram-se registrados nesta Ata.

d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de combustíveis solicitados.

e) Verificar em todos os fornecimentos que se trata de combustível com selo de qualidade comprovada.

f) Efetuar o pagamento referente à aquisição dos combustíveis nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os combustíveis relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 148
Rubrica

proposta, mediante solicitação de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os combustíveis no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos combustíveis e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preço poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

e) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Uiramutã, resguardada os preceitos legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar as sanções constantes no 5 do Termo de Referência:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação de quaisquer das sanções será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as

148 v

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 002/2021

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº002/2021, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR DA ATA DE SRP
VIVIAN DA SILVA MAFRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AUTO POSTO
ABEL GALINHA
LTDA
(REPRESENTANTE)
CONTRATADO

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **NAYRA EVELY PERES DA SILVA**, inscrita no CPF: 036.053.792-81, no cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO ESCOLAR NÍVEL IV.**

Art. 2º - Fica nomeada a senhora **GLYCIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF: 024.380.242-08, no cargo em comissão de **ORINTADORA EDUCACIONAL**.

Art. 3º - Fica nomeado o senhor **EDIMAR FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF: 841.870.262-15, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR.**

Art. 4º - Fica nomeado o senhor **FIDELIS SIMÃO DA SILVA**, inscrito no CPF: 660.777.882-87, no cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

Art. 5º - Fica nomeado o senhor **ROGERIO COSTA LIMA**, inscrito no CPF: 039.548.482-94, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR.**

Art. 6º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01 de abril de 2021.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 14 de abril de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:C017438A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 001/2021- Processo nº 032/2021. Modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2021/PMUI. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 30.776.317/0001-85. **Contratada**: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, e Art. 22 do decreto 7.892/2003.**Vigência**: 12 (doze) meses. **Valor global**: R$ 185.169,20 (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos). **Fonte de Recursos: FUNDEB. Data de Assinatura**: 13/04/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:96B47737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINTESE DA ATA DE SRP

SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021. PROCESSO: Nº 010/2021. O Pregoeiro da CPL da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uiramutã-RR, pelo critério menor preço por ITEM, tendo a empresa: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA - CNPJ 00.376.437/0001-24, vencedora dos itens e seus respectivos preços: Item 01 – Gasolina Comum R$ 4,735; Item 02 – Diesel comum R$ 4,356; Item 03 – Diesel S-10 R$ 4,536; A Ata de Registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta síntese.

Uiramutã-RR, 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 1147 Rúbrica *PMUI*

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:C7EEBB69

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO N° 110/2021 – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021 - CPL.
Objeto da Licitação: A contratação de serviços especializados para realizar a manutenção preventiva e corretiva e com a instalação de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
INTERESSADA: F. FIRMINO DO NASCIMENTO - ME. - CNPJ: 10.689.292/0001-75.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e alterado conforme o disposto no Decreto Federal N° 9.412/2018.
No valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

Bonfim-RR, em 13 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls 1148 Rúbrica *PMUI*

NARLLA WILSON QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:2CE8666C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 345/2021 - CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE E PLANEJAMENTO E GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n° 345/2021, de 14 de abril 2021

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de e Planejamento e Governo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na Estrutura Administrativa do Município, a **Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, (SEMPG)** e **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL)**, órgãos ligados Diretamente ao Gabinete do Prefeito.
§ 1° Ficam acrescidos os itens 11 e 12 ao artigo 1° da Lei Municipal **nº 287/2018,** que dispõem acerca da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 59, inciso I da Lei Orgânica do Município de Bonfim e Constituição Federal, com a seguinte redação:

Fls. 149
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO PP 002/2021-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.681.0001-01, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito **BENISIO ROBERTO DE SOUZA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.146413 e CPF n. 988.006.632-49, domiciliado e residente neste Municipio, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA** neste ato devidamente representada por seu representante legal Sra. **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA,** brasileira, empresária, casada, portador da Cédula de Identidade RG 62114 SSP RR, e inscrito no CPF/MF sob nº 182.819.072-15, residente e domiciliado na Capital de Boa Vista-RR, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA PRATICADA NO ESTADO DE RORAIMA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP),** a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA PRATICADA NO ESTADO DE RORAIMA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)**, de acordo com os quantitativos constantes no Termo de Referência anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, perfazendo a presente contratação o total de 5.000 (cinco mil) litros de óleo Diesel S-10 e 1.000 (hum mil) litros de Gasolina Comum, conforme constante na proposta financeira e ata de julgamento.

2.2 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do estado de Roraima ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora na licitação.

2.3 O preço médio mensal dos combustíveis do estado de Roraima ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou http://www.anp.gov.br.

2.4 O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 150
Rubrica

do combustível (gasolina, diesel, diesel S-10) no estado de Roraima, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2.5 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e não reajustável durante toda a vigência contratual.

2.6 O objeto do presente instrumento será custeado através de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no ato da contratação, de acordo com o disposto no art. 7º, § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no elemento despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.

2.7 O fornecimento do combustível somente poderá ser atendido mediante apresentação de requisição de combustível emitida pela Unidade Requisitante, individualizada para cada veículo, constando do respectivo quantitativo de gasolina ou óleo diesel a ser atendido, assinada pela chefia da Seção de Transporte, ou pelo assistente daquela chefia, ou pelo Coordenador de Apoio Administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva NF, após o recebimento dos combustíveis e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0254.2043 0000

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: RP

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 O preço contratado no objeto do presente contrato, poderá ser alterado por acordo entre as partes, com fundamento no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações posteriores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

BRS DATA

6.1 O combustível ora licitado deverá ser entregue diariamente ou conforme solicitação da CONTRATANTE, em bomba de abastecimento da CONTRATADA.

Fls. 151

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Retirar os combustíveis mediante requisição apresentado no posto credenciado pela contratada;
d) Responsabilizar-se pelas despesas e efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

7.2 Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais;

a) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos combustíveis contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
b) A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
c) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis contratados de forma parcelada e continua, obedecendo as necessidades desta secretaria.
d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.
e) A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e máquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme as necessidades da Secretaria mediante solicitação de compras.
f) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos combustíveis deste Termo de Referência.
g) Fornecer os combustíveis, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.
h) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF ;
documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais

PREFEITURA Fls. 152 Rubrica

assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.

i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição deste instrumento e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação de baixa relevância, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso inferior a 20 dias, multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso;

III – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 15% do valor da contratação;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de

BRJ DATA

Fls. 153
Rubrica

descumprimentos contratuais de alta relevância;

8.2 As multas a que aludem os incisos II e III do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

8.3 As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII do item 8.1 poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

8.4 No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.

8.5 As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula serão abatidas do valor da garantia prestada e se lhe forem superior, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
b) em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA;

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e recebimento dos combustíveis será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos combustíveis contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos á Luz da Lei nº8.666/93 consolidada, e dos principio gerais de direito.

Fls. 154

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Pacaraima, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uiramutã - RR, 16 de abril de 2021.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

.....

MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CONTRATANTE

Auto Posto Abel Galinha Ltda.
Brianca T. Avelino Mesquita
Sócia-Administradora

.....

Sócio/Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1a _____

2a _____

PREFEITURA Fls. 155
Rubrica

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA

01.612.681/0001-01

ES - Estimativa

000024

ES - Estimativa 24	FICHA: 280	DATA: 15/03/2021	PEDIDO Nº:

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL | Nº Licitação: 000001/21 | Proc. Licit. 0002/21 | PROCESSO: 10/2021

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA | CPF/CNPJ: 00.376.437/0001-24 | Código: 884

Endereço: AVENIDA VILLE ROY | Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Cat. Econômica	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional	08.122.0254.2043.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Cód.Aplicação	400.003	SOCIAL RECURSOS PROPRIOS
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo	001	Recursos Ordinários
Fonte Codigo	00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
30.440,51	0,00	26.665,00	3.775,51

VALOR EM R$

26.665,00 vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais **********

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSOS PROPRIOS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1		GASOLINA COMUM	1.000	LT	4,74	4.735,00
2		DIESEL S-10	5.000	LT	4,39	21.930,00

15 de MARÇO de 2021.

VALOR TOTAL DOS ITENS **26.665,00**

Vivian da Silva Mafra
GESTORA DO FUNDO

Autorizo

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 156

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO P.P nº 002/2021- Processo nº 010/2021. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021/PMUI. **Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 28.157.916/0001-79. **Contratada**: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24. **Objeto:** Aquisições de gasolina comum, diesel s-10 e diesel comum através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor operado pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP) em atendimento a frota municipal. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, e Art. 22 do decreto 7.892/2003.**Vigência**: 12 (doze) meses. **Valor global**: R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta). **Fonte de Recursos: FUNDEB. Data de Assinatura**: 27/04/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 157
Rubrica
PMUI

PORTARIA Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **Lindalva da Silva Lima e Robson Ney da Silva Lima**, para a Função de Fiscal dos Processos de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 14 de abril de 2021.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL
14/04/21
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01 Exercício: 2021

PREFEITURA Fls. 158 Rubrica

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00024/001** ES Ficha: 280
Data Empenho: 15/03/2021 Data Liquidação: 30/04/2021

Credor..: AUTO POSTO ABEL GALINHA
Endereço: AVENIDA VILLE ROY CEP: 69301-000
Cidade..: BOA VISTA

Valor **RR$ 5.949,11**

Extenso: cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e onze centavos * * * * *
* *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000013031		30/04/2021		5.949,11
Total de Notas				5.949,11

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: . . . . . RR$ 5.949,11

Líquido a Pagar: . . . . . RR$ 5.949,11

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

BRS
Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R$

Liquidado em __/__/____ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os d evidos fins.

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA MATRIZ

AVENIDA VILLE ROY, 3942 NOSSA SENHORA APARECIDA
69306-405 BOA VISTA - RR
Fone (95)3623-5155

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 159
Rubrica
PMU

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 13031
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1421 0400 3764 3700 0124 5500 1000 0130 3119 9792 3953

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
314210001273118 03/05/2021 18:20:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
24004919-1		00.376.437/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNIC. DE UIRAMUTA			**28.157.916/0001-79**	30/04/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA**
AV CECI MOTA, 56	CENTRO	69358-000		**30/04/2021**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
UIRAMUTA	RR			**18:19**

FATURA / DUPLICATA

001 31/05/21 R$ 5.949,11 |

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.949,11

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.949,11**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Ocorrência de transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	*ESPÉCIE*	*MARCA*	*NUMERAÇÃO*	*PESO BRUTO*	*PESO LÍQUIDO*
1.209				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
4	OLEO DIESEL B S10 COMUM	27101921	060	5929	LI	929,011	4,740	4403,51	0	0	0	0	0
2	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5929	LI	280,000	5,520	1545,60	0	0	0	0	0

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s)
Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s)
Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)

07/05/21

Robson Nuy

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Dados adicionais REFERENTE CONSUMO DO MES DE ABRIL-2021 / DOCUMENTOS REFERENCIADOS: . DOCUMENTO ID : 5470060 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 21139, DOCUMENTO ID : 5453958 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 41785, DOCUMENTO ID : 5472131 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 44763, DOCUMENTO ID : 5472143 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 44764, DOCUMENTO ID : 5473871 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 45096, DOCUMENTO ID : 5474257 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 45166/	

RECEBEMOS DE AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA MATRIZ OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO EMISSÃO: 30/04/2021 VALOR TOTAL: 5949,11 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNIC. DE UIRAMUTA - AV CECI MOTA, 56, CENTRO, UIRAMUTA-RR		**NF-e Nº 13031 SÉRIE 1**
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 160
Rubrica

CSA SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - OLEO DIESEL S10 RS/I

Período : 2021 - Abril **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Boa Vista	40	4,583	0,068	4,470	4,750

Exportar

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 30/04/2021

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

DESC 0,10% P MAXIMO = R$ 4,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 161
Rubrica

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - GASOLINA COMUM R$/l

Período : 2021 - Abril **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Boa Vista	41	5,352	0,051	5,310	5,530

Exportar

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 30/04/2021

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços.

DESC 0,10% P MÁXIMO = R$ 5,53

PREFEITURA Fls. 162 Rubrica

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - OLEO DIESEL R$/l

Período : 2021 - Abril **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Boa Vista	29	4,532	0,057	4,440	4,650

Exportar

Data de Emissão : 30/04/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

DESC 0,10% P MÁXIMO = R$ 4,64

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 163
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.376.437/0001-24
Certidão nº: 11619790/2021
Expedição: 05/04/2021, às 11:24:47
Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.376.437/0001-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas ou sugestões: certidao@tst.jus.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Fls. 164
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003607/2021.E

Nome/Razão Social: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO ABEL GALINHA 1**
Inscrição Municipal: **015959.0** CPF/CNPJ: **00.376.437/0001-24**
Endereço: **RUA PEDRO TEIXEIRA, 3942**
NOSSA SENHORA APARECIDA BOA VISTA - RR CEP: 69306-355

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:
.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em **04/05/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/07/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **260000580303000000025206000360720210504 8**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 04/05/2021 às 09:14:28

PREFEITURA
Fls. 165
Rubrica

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra

NOME: AUTO POSTO ABEL GALINHA
CPF/CNPJ: 00.376.437/0001-24

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada a finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 007624441577

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/05/2021 as 09:11

Data da última atualização da base de dados: 03/05/2021 as 04:15

Válida até o dia: 03/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
Fls. 166
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
CNPJ: 00.376.437/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:51:09 do dia 13/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2021.
Código de controle da certidão: **8ED8.6C2B.8ED5.124B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 167

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
24.004919-1	AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 04/05/2021 **Validade:** 02/08/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 0724C1

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA Fls. 168 Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.376.437/0001-24
Razão Social: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
Endereço: AV VILLE ROY 3942 / SAO PEDRO / BOA VISTA / RR / 69306-665

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041105110821663660

Informação obtida em 04/05/2021 10:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA

28.157.916/0001-79 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA Fls. 169 Rubrica *PMU*

ORDEM DE PAGAMENTO 00103

DATA: 07/05/2021 VENCTO:30/04/2021 PAGTO: 07/05/2021

Credor..: AUTO POSTO ABEL GALINHA CNPJ: 00.376.437/0001-24 Cod: 884

Endereço: AVENIDA VILLE ROY

Cidade..: BOA VISTA CEP: 69301-000

Discriminação..:

REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS SISTENCIA SOCIAL. RECURSOS PROPRIOS

Valor **5.949,11**

(cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e onze centavos) * * *

GOVERNO

G338071141959934016
07/05/2021 12:02:06

Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome	PM UIRAMUTA ICMS
Agência	4263-3
Conta corrente	905266-6

Creditado

Nome	A POSTO ABEL GALINHA LTDA
Agência	2617-4
Conta corrente	5574-3
Valor	5.949,11
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE688996 DENISMAR H THOME	07/05/2021 11:51:20
	JE688997 BENISIO R SOUZA	07/05/2021 12:02:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 171
Rubrica
PMUI

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01 Exercício: 2021

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00024/002** ES Ficha: 280
Data Empenho: 15/03/2021 Data Liquidação: 31/05/2021

Credor..: AUTO POSTO ABEL GALINHA
Endereço: AVENIDA VILLE ROY CEP: 69301-000
Cidade..: BOA VISTA

Valor **RR$ 1.076,96**

Extenso: um mil e setenta e seis reais e noventa e seis centavos * * *

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA MATRIZ

AVENIDA VILLE ROY, 3942 - N.S.SRA
SENHORA APARECIDA
69306-405 BOA VISTA - RR
Fone (95)3623-5155

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 172
Rubrica
PMUI

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 13165
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1421 0500 3764 3700 0124 5500 1000 0131 6519 0262 1005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL	**314210001613923 02/06/2021 12:52:08**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
24004919-1		00.376.437/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNIC. DE UIRAMUTA			**28.157.916/0001-79**	31/05/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA**
AV CECI MOTA, 56	CENTRO	69358-000		**31/05/2021**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
UIRAMUTA	RR			**12:50**

FATURA / DUPLICATA

001 15/06/21 R$ 1.076,96 |

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S T	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.076,96

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.076,96**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Ocorrência de transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
212				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4	OLEO DIESEL B S10 COMUM	27101921	060	5929	LI	212,000	5,080	1076,96	0	0	0	0	0

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s)
Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s)
Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)
____/____/____

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Dados adicionais CONSUMO REFERENTE AO MES DE MAIO/2021. / DOCUMENTOS REFERENCIADOS: , DOCUMENTO ID : 5478518 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 45804, DOCUMENTO ID : 5486628 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 47172, DOCUMENTO ID : 5515893 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 52164/	Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s) Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s) Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s) 09/06/21

RECEBEMOS DE AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA MATRIZ OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/05/2021 VALOR TOTAL: 1076,96 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNIC. DE UIRAMUTA - AV CECI MOTA, 56, CENTRO, UIRAMUTA-RR

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**NF-e Nº 13165 SÉRIE 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 173
Pública
PMUI

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - GASOLINA COMUM R$/l

Período : 2021 - Maio DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Boa Vista	49	5,371	0,055	5,310	5,530

Exportar

Data de Emissão : 31/05/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

DESC. 0,10% P.MAXIMO = R$ 5,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Fls. 174
Rubrica
PMUI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.376.437/0001-24
Certidão nº: 18446010/2021
Expedição: 10/06/2021, às 16:38:42
Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.376.437/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 175
Rubrica
PMUI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003607/2021.E

Nome/Razão Social: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO ABEL GALINHA 1**
Inscrição Municipal: **015959.0** CPF/CNPJ: **00.376.437/0001-24**
Endereço: **RUA PEDRO TEIXEIRA, 3942**
NOSSA SENHORA APARECIDA BOA VISTA - RR CEP: 69306-355

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **04/05/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/07/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **260000580303000000025206000360720210504 8**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 10/06/2021 às 15:33:56

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 176
Rubrica
PMU

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
00.376.437/0001-24	AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 10/06/2021 **Validade:** 08/09/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 051244

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 177
Rubrica
PMU

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
CNPJ: 00.376.437/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:19 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2021.
Código de controle da certidão: **EC7E.B5E1.C8B3.3F66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA

28.157.916/0001-79 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

Fls. 178

ORDEM DE PAGAMENTO 00161

DATA: 10/06/2021 VENCTO:31/05/2021 PAGTO: 10/06/2021

Credor..: AUTO POSTO ABEL GALINHA CNPJ: 00.376.437/0001-24 Cod: 884

Endereço: AVENIDA VILLE ROY

Cidade..: BOA VISTA CEP: 69301-000

Discriminação..:

REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS SISTENCIA SOCIAL. RECURSOS PROPRIOS

Valor **1.076,96**

(um mil e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) * * *

GOVERNO

G337101701211932016
10/06/2021 17:12:06

Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome	PM UIRAMUTA ICMS
Agência	4263-3
Conta corrente	905266-6

Creditado

Nome	A POSTO ABEL GALINHA LTDA
Agência	2617-4
Conta corrente	5574-3
Valor	1.076,96
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE688996 DENISMAR H THOME	10/06/2021 17:11:01
	JE688997 BENISIO R SOUZA	10/06/2021 17:12:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

SISPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA – AMR

Roraima , 05 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VII | Nº 1426

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 014/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro ao Art. 39 – Inc. IV e Art. 41 – Inc. I a V - do Regimento Interno, faz saber a todos os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, que a mesma instituiu a seguinte:

Resolução:

Art. 1º - Fica composta por este ato a **Comissão de Representação** do Poder Legislativo, para o recesso Parlamentar, do período de **1º a 31 de julho 2021**, conforme preceitua o Art. 5º § 1º do Regimento Interno.

Art. 2º - A Comissão de Representação acima mencionada, será composta pelos seguintes vereadores:
Roberta Serrão Nogueira;
Lucivaldo Alves de Melo;
Fernanda Silva Curvina
Wanessa Lobo de Matos e
Franciélio Gonçalo da Silva

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2021.

ROBERTA SERRÃO NOGUEIRA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

RONALDO CARVALHO SOUSA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – PMUI – Fls. 180 – Rúbrica

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:D2B5B8E0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019.

ORIGEM: PROCESSO Nº 040/2019 – SMAD.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 01.612.681/0001-01
CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL – ME CNPJ nº 14.446.742/0001-01
RESPONSÁVEL: **GLADYS MATILDE BUENO BRASIL** CPF nº 027.846.702-44
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo, a prorrogação de vigência do Contrato nº. 006/2019/SMAD pelo prazo de mais 12 (doze) meses, cuja vigência inicia-se em 02/06/2021, conforme disposição contida na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento celebrado entre as partes e obedecendo aos termos disposto no art. 57, II da Lei nº.8666/93 e no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e pelo aumento do valor contratual em 25%, conforme disposição contida na CLÁUSULA TERCEIRA, obedecendo aos termos disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Programa de Trabalho: 04.123.0234.2053.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Valor: R$ 60.636,00 (sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a partir de: 02/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:E1ED698B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO P.P Nº 002/2021- Processo nº 010/2021. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021/PMUI. **Contratante:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 28.157.916-79. **Contratada**: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, CNPJ: 00.376.437/0001-24, Objeto**:** Aquisição de gasolina comum, diesel s-10 e diesel comum através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor operador pela agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustível (ANP) em atendimento a frota municipal. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, e Art. 22 do decreto 7.892/2003.**Vigência**:12(doze) MÊSES **Valor global**: R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta). **Fonte de Recursos: FUNDB. Data de Assinatura**: 27/04/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls. 181 Rúbrica *PMUI*

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00024/003** ES

Ficha: 280

Data Empenho: 15/03/2021 Data Liquidação: 02/07/2021

Credor..: AUTO POSTO ABEL GALINHA
Endereço: AVENIDA VILLE ROY
Cidade..: BOA VISTA

CEP: 69301-000

Valor **RR$ 4.545,24**

Extenso: quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos * * *

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA MATRIZ

AVENIDA VILLE ROY, 3942 - N... SENHORA APARECIDA
69306-405 BOA VISTA - RR
Fone (95)3623-5155

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 182
Rúbrica
PMUI

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 13340
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1421 0700 3764 3700 0124 5500 1000 0133 4014 5010 7804

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL	**314210001977551 05/07/2021 10:50:27**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
24004919-1		00.376.437/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNIC. DE UIRAMUTA			**28.157.916/0001-79**	02/07/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA**
AV CECI MOTA, 56	CENTRO	69358-000		**02/07/2021**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
UIRAMUTA	RR			**10:49**

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.545,24

VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.545,24**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Ocorrência de transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
893				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4	OLEO DIESEL B S10 COMUM	27101921	060	5929	LI	873,000	5,080	4434,84	0	0	0	0	0
2	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5929	LI	20,000	5,520	110,40	0	0	0	0	0

ATESTO o recebimento do (s) serviço (s) e/ ou material (is).
Uiramutã-RR, 06 de 07 de 2021
Robson Dias da Silva de Lima

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Dados adicionais Documentos referenciados: , Documento Id : 5547218 , Finalizadora : VENDA A PRAZO , 57236, Documento Id : 5547440 , Finalizadora : VENDA A PRAZO , 57267, Documento Id : 5598773 , Finalizadora : VENDA A PRAZO , 62387, Documento Id : 5610371 , Finalizadora : VENDA A PRAZO , 64316/ Trib aprox R$: 14,85 (0,33 %) Fed e 18,77 (0,41 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br 11AEAD	

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br

Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br

RECEBEMOS DE AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA MATRIZ OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 02/07/2021 VALOR TOTAL: 4545,24 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNIC. DE UIRAMUTA - AV CECI MOTA, 56, CENTRO, UIRAMUTA-RR

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**NF-e Nº 13340 SÉRIE 1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Fls. 183
Rúbrica
PMUI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
CNPJ: 00.376.437/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:52 do dia 20/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2021.
Código de controle da certidão: **4C5D.E27D.FB34.64FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAIMUTA
Fls. 184
Rúbrica
PMUI

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
24.004919-1	AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 04/05/2021 **Validade:** 02/08/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 0724C1

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188

Centro, BOA VISTA - RR - CEP: 69301-160

CNPJ: 84.049.139/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 185
Rúbrica
PMUI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 005412/2021.E

Nome/Razão Social:	AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
Nome Fantasia:	AUTO POSTO ABEL GALINHA 1
Inscrição Municipal:	015959.0
CPF/CNPJ:	**00.376.437/0001-24**
Endereço:	**RUA PEDRO TEIXEIRA, 3942**
	NOSSA SENHORA APARECIDA BOA VISTA - RR CEP: 69306-355

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....

.....

.....

.....

Esta certidão foi emitida em **30/06/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **29/08/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **66000060033500000002520600054122021063O3**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/07/2021 às 08:49:46

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 186
Rúbrica
PMUI

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.376.437/0001-24
Razão Social: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
Endereço: AV VILLE ROY 3942 / SAO PEDRO / BOA VISTA / RR / 69306-665

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041105110821663660

Informação obtida em 04/05/2021 10:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 187
Rúbrica
PMU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.376.437/0001-24
Certidão nº: 11619790/2021
Expedição: 05/04/2021, às 11:24:47
Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.376.437/0001-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
CPF/CNPJ: 00.376.437/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAIMUTÃ
Fls. 188
Rúbrica
PMUI

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 000425005730
Emitida gratuitamente pela internet em: 02/07/2021 as 08:50
Data da última atualização da base de dados: 01/07/2021 as 02:34
Válida até o dia: 01/08/2021

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA

28.157.916/0001-79 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÚNA Fls. 189 Rúbrica *PMU*

ORDEM DE PAGAMENTO 00170

DATA: 06/07/2021 VENCTO:02/07/2021 PAGTO: 06/07/2021

Credor..: AUTO POSTO ABEL GALINHA CNPJ: 00.376.437/0001-24 Cod: 884

Endereço: AVENIDA VILLE ROY

Cidade..: BOA VISTA CEP: 69301-000

Discriminação..:

REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSOS PROPRIOS

Valor **4.545,24**

(quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) * * *

GOVERNO

G335061834181535008
06/07/2021 18:59:21

Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome	PM UIRAMUTA ICMS
Agência	4263-3
Conta corrente	905266-6

Creditado

Nome	A POSTO ABEL GALINHA LTDA
Agência	2617-4
Conta corrente	5574-3
Valor	4.545,24
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE688996 DENISMAR H THOME	06/07/2021 18:41:34
	JE688997 BENISIO R SOUZA	06/07/2021 18:59:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01 Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 191
Rúbrica
PMU

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00024/004** ES Ficha: 280

Data Empenho: 15/03/2021 Data Liquidação: 03/08/2021

Credor..: AUTO POSTO ABEL GALINHA
Endereço: AVENIDA VILLE ROY CEP: 69301-000
Cidade..: BOA VISTA

Valor **RR$ 2.820,00**

Extenso: dois mil, oitocentos e vinte reais * * *

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA MATRIZ

AVENIDA VILLE ROY, 3942 - [illegible]
SENHORA APARECIDA
69306-405 BOA VISTA - RR
Fone (95)3623-5155

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 192
Rubrica
PMU

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 134
SÉRIE
FOLHA 1/1

[illegible] 1000 0134 7115 7553 9020

[illegible] portal nacional da NF-e

[illegible] www.nfe.fazenda.gov.br/portal
[illegible] autorizadora

[illegible] DE ACESSO DA NF-e
[illegible] 13/08/2021 15:51:23

CNPJ 00.576.437/0001-24

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE
24004919-1

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNIC. DE UIRAMUTA

[illegible] 57.916/0001-79

DATA DA EMISSÃO
03/08/2021

[illegible] 69358-000

DATA SAÍDA
03/08/2021

ENDEREÇO
AV CECI MOTA, 56

[illegible]

HORA DA SAÍDA
15:50

MUNICÍPIO
UIRAMUTA

[illegible] RR

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	[illegible]	[illegible]	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	[illegible]	0,00	2.820,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	[illegible]	VALOR TOTAL DO [illegible]	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	[illegible]	CÓDIGO ANTT	FRETE POR CONTA	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO	[illegible]	[illegible]	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
			0,000	0,000

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
564			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	[illegible]	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4	OLEO DIESEL B S10 COMUM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0	0	0	0

[illegible] DE CALCULO DO ISSQN [illegible] VALOR DO ISS

[illegible] NF-e
[illegible] Nº 134
[illegible] SÉRIE 1

[illegible] DATA DE EMISSÃO [illegible] DATA DA SAÍDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBAMIRIM
Fls. 193
Rubrica
PMUI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
CNPJ: 00.376.437/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:52 do dia 20/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2021.
Código de controle da certidão: **4C5D.E27D.FB34.64FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÚNA
Fls. 194
Rúbrica
PMU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.376.437/0001-24
Certidão nº: 11619790/2021
Expedição: 05/04/2021, às 11:24:47
Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.376.437/0001-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
CPF/CNPJ: 00.376.437/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Fls. 195
Rúbrica
PMU

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 000425005730

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/07/2021 as 08:50

Data da última atualização da base de dados: 01/07/2021 as 02:34

Válida até o dia: 01/08/2021

Prefeitura Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAIMUTA
Fls. 196
Rubrica
PMUI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Numero: 005412/2021 E

Nome/Razão Social: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
Nome Fantasia: AUTO POSTO ABEL GALINHA 1
Inscrição Municipal: 015959.0
CPF/CNPJ: 00.376.437/0001-24
Endereço: RUA PEDRO TEIXEIRA, 3942
NOSSA SENHORA APARECIDA BOA VISTA - RR CEP: 69306-355

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE. É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTARIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação:
.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 30/06/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até 29/08/2021

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **66000060033500000002520600054122021063O3**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/07/2021 às 08:49:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍMUTA
Fls. 197
Rúbrica
* PMUI *

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.376.437/0001-24
Razão Social: AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA
Endereço: AV VILLE ROY 3942 / SAO PEDRO / BOA VISTA / RR / 69306-665

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041105110821663660

Informação obtida em 04/05/2021 10:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍMUTÃ
Fls. 198
Rúbrica
PMU

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
24.004919-1	AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 04/05/2021 **Validade:** 02/08/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 0724C1

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA

28.157.916/0001-79 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 199
Rúbrica
PMU

ORDEM DE PAGAMENTO 00172

DATA: 05/08/2021 VENCTO:03/08/2021 PAGTO: 05/08/2021

Credor..: AUTO POSTO ABEL GALINHA CNPJ: 00.376.437/0001-24 Cod: 884

Endereço: AVENIDA VILLE ROY

Cidade..: BOA VISTA CEP: 69301-000

Discriminação..:

REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS SISTENCIA SOCIAL. RECURSOS PROPRIOS

Valor **2.820,00**

(dois mil, oitocentos e vinte reais) * * *

GOVERNO

G336051404252981023
05/08/2021 14:16:35

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PM UIRAMUTA ICMS
Agência	4263-3
Conta corrente	905266-6



Creditado

Nome	A POSTO ABEL GALINHA LTDA
Agência	2617-4
Conta corrente	5574-3
Valor	2.820,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE688996 DENISMAR H THOME	05/08/2021 14:04:37
	JE688997 BENISIO R SOUZA	05/08/2021 14:16:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.